



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO: A prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas, deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, poderá implicar na aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, por período que poderá chegar a até 3 (três) anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender às solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 24/2025

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de Comunicação Multimídia – SCM e Telefonia Fixa Comutada - STFC, em voz e dados, com fornecimento de softwares, configurações, manutenção, locação de equipamentos e sistemas e fornecimento de licenças atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de S.G.R.A-MG, conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.404.947,22

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/05/2025** às **9h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA/EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.licitardigital.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico LICITAR que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO COMUM

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
(Processo Administrativo nº 24/2025)

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 577/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de Comunicação Multimídia – SCM e Telefonia Fixa Comutada - STFC, em voz e dados, com fornecimento de softwares, configurações, manutenção, locação de equipamentos e sistemas e fornecimento de licenças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

3.3. O cadastro deverá ser feito na plataforma LICITAR, por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.

3.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal LICITAR, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

3.8. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

3.9. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico LICITAR no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo e-mail **licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br**, pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, ou através de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Administração - Rua Henriqueta Rubim, 27 – Centro – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – CEP 35.935-000, telefone (31) 3820-1800, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas com 2 (duas), 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, a depender do objeto da licitação.

5.2.1.1. No caso de propostas de preços de medicamentos essas deverão possuir 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

5.2.1.2. No caso de propostas de preços de combustíveis essas deverão possuir 3 (três) casas decimais após a vírgula.

5.2.1.3. Para as demais propostas de preços, deverão ser apresentadas com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2. Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.4.4. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.4.5. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.7. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.4.8. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens e/ou desconto;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A sessão pública será iniciada a partir do horário previsto no edital de licitação.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 a 100,00 conforme indicação do Pregoeiro no momento da sessão pública.

7.9. Observado o 7.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.21.2.2. Empresas brasileiras.

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Na hipótese de o Pregoeiro identificar alguma irregularidade, anormalidade ou erro durante a fase de formulação de lances e da negociação, poderá pausar a referida sessão para a realização de diligências.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF.

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital e com o artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis.

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. O local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras serão definidos no Termo de Referência.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município para realizar o procedimento licitatório.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.11. Os documentos que não forem inseridos na plataforma poderão ser consultados no cadastro SICAF.

9.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

9.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.22.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

9.22.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.22.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.22.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.22.1.5. Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.23.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.23.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital.

9.23.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social e ao FGTS, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.23.2. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro, incluindo, por exemplo, declaração de isenção.

9.23.3. A não-regularização fiscal e trabalhista, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.24.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.25.1. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

9.25.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.1.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.25.1.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.25.2. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

9.25.2.1. Apresentada em original ou cópia autenticada.

9.25.3. Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.25.4. O objetivo da habilitação econômico-financeira é verificar se o licitante possui a aptidão e saúde financeiras para cumprir suas obrigações definidas no Termo de Referência. Revelando-se em rol taxativo/máximo permitido, as exigências são restritas àquelas previstas em lei, consoante disposto no art. 69, I e II da Lei 14.133/2021.

9.25.5. No presente caso, exige-se a apresentação de (i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e; (ii) certidão negativa de feitos sobre falência



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

expedida pelo distribuidor da sede do licitante, tal qual expressamente permitido no art. 69 da Lei 14.133/2021.

Quanto à escolha dos índices econômicos previstos no edital, afirma-se que estes são aqueles usualmente adotados em processos licitatórios, em estrita consonância com a Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, expedida pelo Ministério de Estado da Administração Federal e Reforma de Estado à época, a qual serve de parâmetro, até os dias atuais, no momento de eleger os índices que serão exigidos dos licitantes.

Referida instrução normativa tinha por objetivo, dentre outros, regulamentar o registro de fornecedores junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais, no âmbito da União Federal, e ao dispor sobre os documentos necessários para a habilitação parcial das empresas e sobre os critérios de avaliação, no tocante à qualificação econômico-financeira, padronizou a utilização de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um). O Tribunal de Contas da União já se manifestou a respeito, entendendo ser usual a adoção desses índices iguais ou superiores a 1 (um), conforme pode se atestar no Acórdão 5372/2012-Segunda Câmara:

Nesse diapasão, os índices previstos para procedimentos licitatórios no âmbito da administração federal, aí inseridos os recursos financeiros relativos a convênios, acordos e similares celebrados com o poder público federal, devem ser aqueles constantes da IN-MARE nº 05/1995, consoante já se pronunciou esta Corte, a exemplo dos Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara e 2299/2011-Plenário, exarados em processos que envolviam licitações realizadas por entes municipais, reputando, pois, como usual, o índice 1,0 (vide, nessa linha, Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara).

Do trecho acima transcrito, identificam-se, ainda, mais outros três acórdãos cujo entendimento fora mais vezes corroborado: Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara; Acórdão 2299/2011-Plenário e Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara.

Neste sentido, e para ratificar a usualidade dos índices eleitos neste processo licitatório, vale citar a Instrução Normativa nº 30, de 30 de dezembro de 2022, do Superior Tribunal de Justiça, a qual define critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações regidas pela Lei n. 14.133/2021, padronizando que a verificação da boa situação financeira da empresa licitante será verificada a partir da obtenção de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), para os casos valor anual estimado da contratação até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

9.26. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas** (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.26.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal quando o documento não for assinado eletronicamente por meio de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

9.26.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para a autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório.

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade superior.

11.3 Será exigida a prestação de garantia da contratação nos termos constantes do Termo de Referência.

11.4 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

11.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

12.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1 As exigências relativas à apresentação de amostra, se houver, estarão previstas no Termo de Referência.

14 DA VISTORIA

14.1 As exigências relativas à vistoria, se houver, estarão previstas no Termo de Referência.

15 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 As regras relativas à gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência.

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

18.1 Os critérios de medição para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

19 DO RECEBIMENTO

19.1 Os critérios para o recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 Os critérios relativos ao pagamento estão previstos no Termo de Referência.

21 REAJUSTE EM SENTIDO GERAL



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

21.1 Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto no Termo de Contrato.

22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5. Fraudar a licitação.

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência.

22.2.2. Multa.

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DAS COMUNICAÇÕES

23.1 Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

23.2 O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico.

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.11.1 ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira.
- 24.11.2 ANEXO II – Termo de Referência.
- 24.11.3 ANEXO III – Declaração Conjunta.
- 24.11.4 ANEXO IV - Declaração ME/EPP.
- 24.11.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 10 de abril de 2025.

Fabiane Dias
Membro da Equipe de Planejamento
Responsável pela redação do edital



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Tel.: _____

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA FINANCEIRA E NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de Comunicação Multimídia – SCM e Telefonia Fixa Comutada - STFC, em voz e dados, com fornecimento de softwares, configurações, manutenção, locação de equipamentos e sistemas e fornecimento de licenças atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de S.G.R.A-MG, conforme Edital, mediante Termo de Contrato a ser celebrado com o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

LOTE 01

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL

Lote	Item	Descrição	Unid. Medida	Quant. Mensal	Quant. Total 12 meses	V. Unit.	V. Total Mensal	V. anuais
1	1	Fixo-Fixo na modalidade local	Minutos/mês	10.000	120000			
1	2	Fixo-Móvel na modalidade local	Minutos/mês	10.000	120000			



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LONGA DISTÂNCIA

1	3	Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (LDN)	Minutos/mês	5.000	60000			
1	4	Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (VC2)	Minutos/mês	500	6000			
1	5	Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (VC3)	Minutos/mês	500	6000			
1	6	Fixo-Fixo para ligações internacional (R-1; R-2; R-3 e R-4)	Minutos/mês	200	2400			

LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS DDG/EMERGENCIAIS

1	7	Linha TIPO I: na modalidade de Serviço Público de Emergência, tri-dígito 199, em atendimento à Defesa Civil do município	Assinatura/mês	1	12			
1	8	Fixo-Fixo LOCAL	Minutos/mês	500	6000			
1	9	Fixo-Móvel (VC1)	Minutos/mês	500	6000			



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

1	10	Linha TIPO II: fornecimento de feixe E1, 30 canais, padrão ISDN, na modalidade de Serviço Público de Emergência, tri-dígito 192, em atendimento ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - do município	Assinatura /mês	1	12		
1	11	Fixo-Fixo LOCAL	Minutos/ mês	500	6000		
1	12	Fixo-Móvel (VC1)	Minutos/ mês	500	6000		
1	13	Assinatura 0800, com 10 canais	Assinatura /mês	3	36		
1	14	Tráfego Local F-F 0800	Minutos/ mês	1000	12000		
1	15	Tráfego Local F-M 0800	Minutos/ mês	2000	24000		
1	16	Tráfego LDN F-M 0800	Minutos/mês	1000	12000		
1	17	Tráfego LDN F-F 0800	Minutos/ mês	1000	12000		
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP							



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

1	18	Troncos Digitais (TDM - E1)	Assinatura /mês	3	36		
1	19	Entroncamento E1/SIP e Faixa de Numeração	Assinatura /mês	600	7200		
1	20	Sistema de PABX-IP (Locação)	Locação/mês	1	12		
1	21	Aparelho Telefônico IP (Locação)	Locação/mês	350	4200		
VALOR TOTAL LOTE 01 ANUAL R\$							

LOTE 02

SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO PROTOCOLO MPLS

2	1	Link de interligação concentrador 5 Gbps	Mês	1	12		
2	2	Link de interligação 100 Mbps (área urbana) (Incluso 1 Access Point)	Mês	120	1440		
2	3	Link de interligação 100 Mbps (área rural) (Incluso 1 Access Point)	Mês	50	600		
2	4	Link de interligação 50	Mês	5	60		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

		Mbps (área urbana) (Incluso 1 Access Point)						
2	5	Link de interligação 20 Mbps (área rural) (Incluso 1 Access Point)	Mês	5	60			
SERVIÇO DE CONECTIVIDADE INTERNET PROTOCOLO IP								
2	6	Link dedicado 1Gbps (Incluso 1 Access Point)	Mês	1	12			
2	7	Link dedicado 500Mbps (Incluso 1 Access Point)	Mês	1	12			
2	8	Link dedicado 200Mbps (Incluso 1 Access Point)	Mês	1	12			
2	9	Link dedicado 100Mbps (Incluso 1 Access Point)	Mês	1	12			
SERVIÇO DE CONECTIVIDADE INTERNET PARA EVENTOS								
2	10	Link Dedicado Full Duplex 500 Mbps (Urbano) 1 Diária	Unid		10			
2	11	Link Dedicado Full Duplex 500 Mbps (Urbano) 1 a 5 dias	Unid		10			



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2	12	Link Dedicado Full Duplex 500 Mbps (Urbano) 1 a 7 dias	Unid		10			
2	13	Link Dedicado Full Duplex 100 Mbps (Rural) 1 Diária.	Unid		10			
2	14	Suporte técnico in loco (Diaria)	Unid		50			
2	15	Lançamento de cabeamento estruturado (rede interna)	Metro		1000			
2	16	Acess point INDOOR, mínimo 250 conexões (Locação)1 Diária	Unid		100			
2	17	Acess point OUTDOOR, mínimo 250 conexões (Locação)1 Diária	Unid		100			
SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP PARA MONITORAMENTO CFTV								
2	18	Link Interligação Concentrador Central de Monitoramento (1 Gbps)	Mês	1	12			
2	19	Links interligação de pontos de	Mês	50	600			



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

		monitoramento (20Mbps) Urbano						
2	20	Links de interligação pontos de monitoramento (20Mbps) Rural	Mês	20	240			
2	21	Links de interligação pontos de monitoramento (100Mbps) Urbano	Mês	10	120			
2	22	Link dedicado Full Duplex 1 Gbps de INTERNET p/ Central de monitoramento	Mês	1	12			
FIREWALL UTM								
2	23	Firewall - Localização de Sistema	Firewall/ano	-	1		-	
2	24	Suporte técnico 24 x 7	Mês	1	12			
Serviço Anti DDoS								
2	25	Sistema de Identificação, Tratamento e Mitigação de Ataques DDoS	Mês	1	12			
2	26	Sistema de Monitoramento	Mês	1	12			



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

		por interface WEB						
2	27	Suporte técnico 24 x 7	Mês	1	12			
LICENÇA FIREWALL UTM								
2	28	Licença de Firewall	Licença/ ano	-	1			
Wifi Publico								
2	29	Link de interligação concentrador - Hotspot (Internet Livre) 1Gbps	Mês	2	24			
2	30	Link de interligação 100 Mbps (área urbana) (Incluso 1 Access Point)	Mês	10	120			
2	31	Link de interligação 100 Mbps (área rural) (Incluso 1 Access Point)	Mês	10	120			
VALOR TOTAL LOTE 02 ANUAL								

* Formulário Padrão fornecido pela Administração

DISPOSIÇÕES GERAIS:

✓ O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- ✓ Os preços compreenderão também as licenças, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto;
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;
- ✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2025.

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de Comunicação Multimídia – SCM e Telefonia Fixa Comutada - STFC, em voz e dados, com fornecimento de softwares, configurações, manutenção, locação de equipamentos e sistemas e fornecimento de licenças.

1.2. A presente contratação refere-se ao fornecimento de serviço técnico – SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, utilizando tecnologia mista, fibra óptica e/ou wireless para estabelecer conectividade IP (*Internet Protocol*) por Link Dedicado que suporte aplicações TCP/IP de interligação entre as unidades administrativas (INTRANET) e conexão à INTERNET através de Firewall, e Conexão Digital ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional, internacional e celular entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e a rede pública de telefonia conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos, sem a eles se limitar.

1.3. Está incluído no escopo dos serviços:

1.3.1 O fornecimento, em regime de locação, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços contratados bem como outros relacionados a eventos, além dos custos de insumos, materiais, ferramentas, implementos, dentre outros itens, bem como a equipe técnica e o pessoal necessários aos serviços de instalação, implementação, gerenciamento, operação e manutenção da **rede, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste instrumento.**

1.3.2 Disponibilização de serviço de internet pública HOTSPOT com conexão mediante autenticação e gerenciamento interno pela CONTRATANTE, baseada em modelo de autenticação por informação pessoal, mediante prévio cadastro. Obedecendo as novas regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018.

1.3.3 Disponibilização de rede WI-FI corporativa com sistema de autenticação e gerenciamento, incluindo todos os equipamentos em regime de locação, e os serviços de instalação, configuração e manutenção.

1.4. O detalhamento dos serviços a serem executados e os quantitativos e especificações estão dispostos no item 5.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços de telecomunicações e conectividade se faz necessária para garantir a continuidade, a modernização e a ampliação da infraestrutura de comunicação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Abaixo/MG, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas administrativos, operacionais e de atendimento ao público.

2.2 A atual infraestrutura apresenta limitações quanto à capacidade de banda, estabilidade de conexão, obsolescência de equipamentos e disponibilidade técnica para atendimento integral às demandas das diversas secretarias municipais, especialmente aquelas que exercem atividades essenciais como saúde, educação, segurança pública e defesa civil.

2.3 A nova contratação busca atender às exigências legais de proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709/2018), garantir níveis adequados de segurança da informação, bem como prover canais de comunicação eficazes entre as unidades administrativas e com a população.

2.4 A necessidade está fundamentada na natureza contínua do serviço, na criticidade da comunicação institucional e na necessidade de garantir alta disponibilidade e performance dos serviços de dados, voz e internet, inclusive em localidades rurais e em eventos oficiais promovidos pelo Município.

2.5 A solução a ser contratada proporcionará a integração das unidades administrativas por meio de rede unificada e gerenciada, melhoria dos serviços de atendimento ao cidadão e suporte à implantação de novas tecnologias e projetos de transformação digital.

2.6 Assim, a contratação se reveste de caráter estratégico, essencial à prestação eficiente dos serviços públicos municipais, contribuindo diretamente para a efetividade da gestão pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.7 No exercício anterior, a Administração optou pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação dos serviços de telecomunicações e conectividade, com base na previsão de demandas eventuais e na possibilidade de contratação conforme necessidade. Tal modelo demonstrou-se útil à época, porém revelou-se limitado diante da natureza contínua e estratégica dos serviços envolvidos.

2.8 Diante dessa realidade, optou-se nesta contratação por modelo com obrigação de consumo, mediante contratação direta por Pregão Eletrônico, garantindo a previsibilidade orçamentária, a continuidade dos serviços e a segurança jurídica para ambas as partes. A nova abordagem permite que a Administração planeje o consumo mensal com base em sua real necessidade e evite interrupções que possam comprometer os serviços públicos.

2.9 O objeto da contratação do referido procedimento licitatório é composto por itens e está organizado em subitens para cotação e formação de preços, tendo sido os itens vinculados em **DOIS LOTES**.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

3 - DOS PARÂMETROS DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. A presente licitação será conduzida na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, conforme previsto no art. 28, inciso II, e art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação direta de serviços contínuos de telecomunicações com obrigação de consumo pela Administração.

3.1.2. O modelo adotado é o de contratação por demanda definida, com obrigação de fornecimento integral dos itens especificados durante o período contratual. Dessa forma, não será aplicado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de contratação eventual ou incerta.

3.1.3. A escolha da modalidade e do modelo contratual se justifica pela natureza contínua e essencial dos serviços de comunicação de dados e voz, fundamentais ao funcionamento das unidades administrativas, incluindo áreas críticas como saúde, segurança e gestão pública. Dessa forma, é exigido o compromisso de fornecimento integral dos serviços, com previsão de consumo mínimo e orçamento previamente definido.

3.1.4. A contratação por preço unitário com obrigação de consumo proporciona maior segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e continuidade da prestação dos serviços, atendendo ao interesse público e à eficiência da Administração, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. O contrato resultante desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 106, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado.

3.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

3.2.1. A contratação dos itens que compõem o objeto deste instrumento será realizada em dois lotes, conforme descrito nos anexos técnicos, com a finalidade de garantir maior economicidade, facilitar a gestão técnica e administrativa e assegurar a efetividade da execução contratual.

3.2.2. O agrupamento dos itens por lote permite a compatibilização da execução técnica dos serviços, a otimização da fiscalização contratual e o atendimento integral das necessidades das unidades administrativas.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando a integração tecnológica entre os serviços, a necessidade de gestão centralizada e a economicidade decorrente da contratação conjunta.

3.4. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.4.1. Não será aplicado o tratamento favorecido à ME/EPP na forma de participação exclusiva ou reserva de cota, por se tratar de objeto indivisível e por superar os limites estabelecidos pelo art. 48, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014.

3.5. REGIME DE EXECUÇÃO

3.5.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, inciso XLIII, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento mensal mediante medição e comprovação dos serviços prestados conforme especificações técnicas e cronograma de execução contratual.

4 - PRINCIPAIS RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

4.1. Considerando a experiência anterior com contratação via Sistema de Registro de Preços e as mudanças estruturais e organizacionais ocorridas no final do último exercício, os resultados esperados com a nova contratação foram revistos e ampliados.

4.2. A mudança de paradigma contratual para o modelo com obrigação de consumo possibilita à Administração planejar e executar de forma mais estratégica a modernização e integração de sua infraestrutura de telecomunicações, garantindo previsibilidade, continuidade e maior controle sobre os serviços prestados.

4.3. As previsões de transferência de diversas secretarias para o novo Centro Administrativo, aliadas à reestruturação física de unidades, expansão da rede e atualizações tecnológicas, exigem uma solução robusta, integrada e gerenciável, capaz de atender às novas demandas com flexibilidade e segurança.

4.4. São esperados como principais benefícios desta contratação:

I - Integração eficiente e segura entre todas as unidades administrativas do Município, inclusive aquelas com novos endereços ou transferidas para o Centro Administrativo;

II - Melhoria significativa da qualidade das comunicações internas e externas da Prefeitura, por meio de links dedicados, rede MPLS e PABX IP em nuvem;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

III - Ampliação e padronização da infraestrutura de conectividade, garantindo cobertura adequada em zonas urbanas e rurais, com suporte a Wi-Fi corporativo e público;

IV - Aumento da disponibilidade e da performance da rede de dados e voz, reduzindo o risco de falhas críticas e interrupções de serviços;

V - Adequação às normas da LGPD, com soluções de autenticação, segurança e gestão de acessos que resguardem os dados da Administração e dos cidadãos;

VI Centralização e padronização de contratos e serviços de telecomunicações, proporcionando melhor gestão orçamentária e administrativa;

VII - Implementação de relatórios de tráfego e dashboards gerenciais para análise em tempo real da utilização dos recursos de rede e telefonia;

VIII- Otimização da largura de banda com balanceamento inteligente de carga, permitindo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

Facilidade de expansão modular da infraestrutura contratada, com adição de novas unidades, pontos de acesso e serviços conforme evolução das necessidades da Administração.

4.5. Assim, espera-se que a nova contratação contribua diretamente para o aumento da eficiência administrativa, a melhoria dos serviços públicos prestados ao cidadão e a consolidação de uma infraestrutura tecnológica moderna e alinhada aos desafios institucionais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

5. DA COMPOSIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. A presente contratação contempla a prestação de serviços técnicos especializados em telecomunicações e conectividade, organizados em dois lotes principais:

Lote 1: Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Telefonia IP Corporativa, locação de equipamentos de telefonia, sistema de PABX IP, linhas de emergência e serviços de tarifação e gerenciamento;

Lote 2: Serviços de comunicação de dados (rede MPLS), conectividade IP (internet dedicada), conectividade para eventos e monitoramento urbano (CFTV), soluções de segurança como firewall e mitigação de ataques DDoS, além de fornecimento de rede Wi-Fi pública e corporativa, com pontos relacionados à disposição dos licitantes no seguinte link:

<https://earth.google.com/earth/d/10XP0h5ho6vMM9jzKZRBs2oM-X9uCWwqw?usp=sharing>



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.2. Os serviços deverão ser fornecidos de forma contínua, com níveis mínimos de disponibilidade e desempenho definidos neste instrumento, sendo estruturados com base nas seguintes necessidades:

I - Telefonia e Comunicação de Voz :

Fornecimento de troncos digitais E1/SIP com suporte à DDR;
Integração com sistema de PABX IP em nuvem, com funcionalidades avançadas de roteamento, bilhetagem, URA e gravação de chamadas;
Locação de aparelhos telefônicos IP com recursos de comunicação unificada;
Atendimento a chamadas de emergência por meio de linhas dedicadas (192 e 199);

II - Conectividade de Dados:

Links dedicados de alta capacidade para unidades administrativas e eventos;
Rede MPLS para interligação de secretarias, com roteadores e Access Points gerenciados;
Atendimento em zonas urbanas por fibra óptica e em zonas rurais por soluções wireless robustas;

III - Segurança da Informação e Gestão de Rede de Dados:

Implantação de firewall UTM com suporte a políticas de segurança, detecção e mitigação de ataques;
Serviços anti-DDoS com suporte 24/7 e painel de monitoramento web;
Licenças e equipamentos em regime de locação, com suporte técnico e substituição imediata;

IV - Serviços de Wi-Fi e Suporte a Eventos:

Hotspots Wi-Fi com autenticação conforme LGPD;
Infraestrutura temporária para eventos, com lançamento de cabeamento, fornecimento de Access Points indoor/outdoor e suporte técnico in loco;

V - Monitoramento e Manutenção:

Monitoramento centralizado da rede, emissão de relatórios técnicos e estatísticas de tráfego;
Equipe técnica dedicada com atendimento remoto e presencial, conforme níveis de criticidade.

5.2.1. Todos os serviços deverão estar devidamente interligados, seguros e gerenciáveis, garantindo compatibilidade com os sistemas legados da Administração e escalabilidade para novas demandas ao longo do contrato. Os quantitativos definidos para a apresentação da proposta estão no quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

LOTE 01

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL

Lote	Item	Descrição	Unid. Medida	Quant. Mensal	Quant. Total 12 meses	V. Referência Unit.	V. Referência Total Mensal	V. Referência a itens anuais
1	1	Fixo-Fixo na modalidade local	Minutos/mês	10.000	120000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	
1	2	Fixo-Móvel na modalidade local	Minutos/mês	10.000	120000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00	
							R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LONGA DISTÂNCIA

1	3	Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (LDN)	Minutos/mês	5.000	60000	R\$ 0,14	R\$ 700,00	
1	4	Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (VC2)	Minutos/mês	500	6000	R\$ 1,04	R\$ 520,00	
1	5	Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (VC3)	Minutos/mês	500	6000	R\$ 1,07	R\$ 535,00	
1	6	Fixo-Fixo para ligações internacional (R-1; R-2; R-3 e R-4)	Minutos/mês	200	2400	R\$ 4,28	R\$ 856,00	
							R\$ 2.611,00	R\$ 31.332,00

LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS DDG/EMERGENCIAIS

1	7	Linha TIPO I: na modalidade de Serviço Público de Emergência,	Assinatura/mês	1	12	R\$ 491,76	R\$ 491,76	
---	---	---	----------------	---	----	------------	------------	--



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

		tri-dígito 199, em atendimento à Defesa Civil do município					
1	8	Fixo-Fixo LOCAL	Minutos/mês	500	6000	R\$ 0,06	R\$ 30,00
1	9	Fixo-Móvel (VC1)	Minutos/mês	500	6000	R\$ 0,08	R\$ 40,00
1	10	Linha TIPO II: fornecimento de feixe E1, 30 canais, padrão ISDN, na modalidade de Serviço Público de Emergência, tri-dígito 192, em atendimento ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - do município	Assinatura/mês	1	12	R\$ 491,76	R\$ 491,76
1	11	Fixo-Fixo LOCAL	Minutos/mês	500	6000	R\$ 0,06	R\$ 30,00
1	12	Fixo-Móvel (VC1)	Minutos/mês	500	6000	R\$ 0,08	R\$ 40,00
1	13	Assinatura 0800, com 10 canais	Assinatura/mês	3	36	R\$ 622,00	R\$ 1.866,00
1	14	Tráfego Local F-F 0800	Minutos/mês	1000	12000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
1	15	Tráfego Local F-M 0800	Minutos/mês	2000	24000	R\$ 0,11	R\$ 220,00



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

1	16	Tráfego LDN F-M	0800	Minutos/mês	1000	12000	R\$ 0,17	R\$ 170,00	
1	17	Tráfego LDN F-F	0800	Minutos/mês	1000	12000	R\$ 0,05	R\$ 50,00	
								R\$ 3.519,52	R\$ 42.234,24
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP									
1	18	Troncos Digitais (TDM - E1)		Assinatura /mês	3	36	R\$ 643,31	R\$ 1.929,93	
1	19	Entroncamento E1/SIP e Faixa de Numeração		Assinatura /mês	600	7200	R\$ 1,49	R\$ 894,00	
1	20	Sistema de PABX-IP (Locação)		Locação/mês	1	12	R\$ 370,00	R\$ 370,00	
1	21	Aparelho Telefônico IP (Locação)		Locação/mês	350	4200	R\$ 11,22	R\$ 3.927,00	
								R\$ 7.120,93	R\$ 85.411,16
VALOR TOTAL LOTE 01 ANUAL R\$ 238.177,40									

LOTE 02

SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO PROTOCOLO MPLS

2	1	Link de interligação concentrador Gbps	5	Mês	1	12	R\$ 5.266,66	R\$ 5.266,66	
2	2	Link de interligação 100 Mbps (área		Mês	120	1440	R\$ 155,33	R\$ 18.640,00	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

		urbana) (Incluso 1 Access Point)						
2	3	Link de interligação 100 Mbps (área rural) (Incluso 1 Access Point)	Mês	50	600	R\$ 155,33	R\$ 7.766,50	
2	4	Link de interligação 50 Mbps (área urbana) (Incluso 1 Access Point)	Mês	5	60	R\$ 147,06	R\$ 735,30	
2	5	Link de interligação 20 Mbps (área rural) (Incluso 1 Access Point)	Mês	5	60	R\$ 102,28	R\$ 511,40	
							R\$ 32.919,86	R\$ 395.033,52
SERVIÇO DE CONECTIVIDADE INTERNET PROTOCOLO IP								
2	6	Link dedicado 1Gbps (Incluso 1 Access Point)	Mês	1	12	R\$ 3.265,27	R\$ 3.265,27	
2	7	Link dedicado 500Mbps (Incluso 1 Access Point)	Mês	1	12	R\$ 2.300,70	R\$ 2.300,70	
2	8	Link dedicado 200Mbps (Incluso 1 Access Point)	Mês	1	12	R\$ 1.960,47	R\$ 1.960,47	
2	9	Link dedicado 100Mbps (Incluso 1 Access Point)	Mês	1	12	R\$ 1.355,50	R\$ 1.355,50	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

							R\$ 8.881,94	R\$ 106.583,28
SERVIÇO DE CONECTIVIDADE INTERNET PARA EVENTOS								
2	10	Link Dedicado Full Duplex 500 Mbps (Urbano) 1 Diária	Unid		10	R\$ 1.765,33	R\$ 17.653,30	
2	11	Link Dedicado Full Duplex 500 Mbps (Urbano) 1 a 5 dias	Unid		10	R\$ 2.607,34	R\$ 26.073,40	
2	12	Link Dedicado Full Duplex 500 Mbps (Urbano) 1 a 7 dias	Unid		10	R\$ 4.990,11	R\$ 49.901,10	
2	13	Link Dedicado Full Duplex 100 Mbps (Rural) 1 Diária.	Unid		10	R\$ 1.213,18	R\$ 12.131,80	
2	14	Suporte técnico in loco (Diaria)	Unid		50	R\$ 329,94	R\$ 16.497,00	
2	15	Lançamento de cabeamento estruturado (rede interna)	Metro		1000	R\$ 26,16	R\$ 26.160,00	
2	16	Acess point INDOOR, mínimo 250 conexões (Locação)1 Diária	Unid		100	R\$ 217,37	R\$ 21.737,00	
2	17	Acess point OUTDOOR, mínimo 250 conexões (Locação)1 Diária	Unid		100	R\$ 276,96	R\$ 27.696,00	
							R\$	R\$ 197.849,60



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

							197.849,60	
SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP PARA MONITORAMENTO CFTV								
2	18	Link Interligação Concentrador Central de Monitoramento (1 Gbps)	Mês	1	12	R\$ 3.265,27	R\$ 3.265,27	
2	19	Links de interligação pontos de monitoramento (20Mbps) Urbano	Mês	50	600	R\$ 102,28	R\$ 5.114,00	
2	20	Links de interligação pontos de monitoramento (20Mbps) Rural	Mês	20	240	R\$ 102,28	R\$ 2.045,60	
2	21	Links de interligação pontos de monitoramento (100Mbps) Urbano	Mês	10	120	R\$ 126,51	R\$ 1.265,10	
2	22	Link dedicado Full Duplex 1 Gbps de INTERNET p/ Central de monitoramento	Mês	1	12	R\$ 3.265,27	R\$ 3.265,27	
							R\$ 14.955,24	R\$ 179.462,88
FIREWALL UTM								
2	23	Firewall - de Locação Sistema	Firewall/ano	-	1	R\$ 46.662,66	-	
2	24	Suporte técnico 24 x 7	Mês	1	12	R\$ 544,40	R\$ 544,40	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

							R\$ 6.532,80	R\$ 53.195,46
Serviço Anti DDoS								
2	25	Sistema de Identificação, Tratamento e Mitigação de Ataques DDoS	Mês	1	12	R\$ 2.966,66	R\$ 2.966,66	
2	26	Sistema de Monitoramento por interface WEB	Mês	1	12	R\$ 2.303,33	R\$ 2.303,33	
2	27	Suporte técnico 24 x 7	Mês	1	12	R\$ 914,33	R\$ 914,33	
							R\$ 6.184,32	R\$ 74.211,84
LICENÇA FIREWALL UTM								
2	28	Licença de Firewall	Licença/ano	-	1	R\$ 43.566,76	R\$ 43.566,76	R\$ 43.566,76
Wifi Publico								
2	29	Link de interligação concentrador - Hotspot (Internet Livre) 1Gbps	Mês	2	24	R\$ 3.265,27	R\$ 6.530,54	
2	30	Link de interligação 100 Mbps (área urbana) (Incluso 1 Access Point)	Mês	10	120	R\$ 160,25	R\$ 1.602,50	
2	31	Link de interligação 100 Mbps (área rural) (Incluso 1 Access Point)	Mês	10	120	R\$ 160,25	R\$ 1.602,50	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	R\$ 9.735,54	R\$ 116.826,48
VALOR TOTAL LOTE 02 ANUALR\$ 1.166.729,82		

5.3. A descrição detalhada e exigências técnicas mínimas dos itens que compõem o objeto são detalhados nos itens seguintes.

5.3.1. Serviço Telefônico Fixo Comutado Local (STFC):

O serviço telefônico na modalidade local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR). Para fins de cotação e formação dos preços, este item está dividido em dois subitens, quais sejam:

5.3.1.2. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Prefeitura Municipal de São Gonçalo para telefones fixos nesta mesma área.

5.3.1.3. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Prefeitura Municipal de São Gonçalo para telefones móveis nesta mesma área.

5.3.1.4. O quantitativo disposto na tabela de itens se refere ao máximo de consumo por mês. O faturamento corresponderá à minutagem consumida no mês.

5.4. Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância:

O Serviço de Telefonia Fixa Comutado Interurbano (STFC) nas modalidades de Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) compreende as chamadas originadas na Prefeitura Municipal de São Gonçalo e destinadas a qualquer destino no Brasil ou no exterior. Para fins de cotação e formação dos preços, este item está dividido em quatro subitens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas.

5.4.1. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos de qualquer município do Brasil.

5.4.2. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do código de São Gonçalo. (Exemplo: chamadas do código 031 para o código 033).

5.4.3. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao de São Gonçalo do Rio Abaixo. (Exemplo: chamadas do código 031 para o código 011).

5.4.4. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas em telefones fixos na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior exclusivamente para os países pertencentes às regiões R-1; R-2; R-3 e R-4.

5.4.4.1. Chamadas de longa distância internacional para outras regiões que deverão ser bloqueadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4.4.2. A critério da Prefeitura Municipal de São Gonçalo a CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio de chamadas originadas para qualquer item definido, bem como o bloqueio de chamadas a cobrar, sem qualquer custo adicional, bem como deverá providenciar migração, caso necessário, para manutenção dos números externos e ramais hoje utilizados pela Prefeitura.

5.4.5. O quantitativo disposto na tabela de itens se refere ao máximo de consumo por mês. O faturamento corresponderá à minutagem consumida no mês.

5.5. LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS DDG/EMERGENCIAIS:

Fornecimento de linhas telefônicas diretas (não residenciais) e DDG com serviço de telefonia fixo comutado (STFC) na modalidade local, longa distância nacional e tráfego de acesso ao serviço móvel pessoal - SMP. Para fins de cotação e formação dos preços o fornecimento dos serviços se dará nas formas tipificadas abaixo:

5.5.1. **Linha TIPO I:** na modalidade de Serviço Público de Emergência, tri-dígito 199, em atendimento à Defesa Civil do município.

5.5.1.1. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Prefeitura Municipal de São Gonçalo para telefones fixos nesta mesma área.

5.5.1.2. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Prefeitura Municipal de São Gonçalo para telefones móveis nesta mesma área.

5.5.2. **Linha TIPO II:** fornecimento de conexão telefônica (feixe E1), 30 canais, padrão ISDN ou R2 ou SIP, na modalidade Serviço Público de Emergência, tri-dígito 192, em atendimento ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - do município.

5.5.2.1. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Prefeitura Municipal de São Gonçalo para telefones fixos nesta mesma área.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.5.2.2. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Prefeitura Municipal de São Gonçalo para telefones móveis nesta mesma área.

5.5.3. **Linha TIPO III:** entroncamento SIP ou ISDN ou R2 Digital, bidirecional, permitindo no mínimo 30 (trinta) conexões simultâneas, na modalidade Serviço Público de Emergência TRI-Dígito 192, para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

5.5.4. **Linha DDG (0800):** Deverá ser habilitado serviço de discagem direta gratuita, para atendimento público dentro do município de São Gonçalo do Rio Abaixo. Para prestação deste serviço, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar circuitos de entroncamento no padrão Digital (E1) bidirecionais junto à(s) Central padrão ISDN (Integrated Services Digital Network), R2 Digital ou SIP, de acordo com disponibilidade técnica.

5.5.4.1. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Prefeitura Municipal de São Gonçalo para telefones fixos nesta mesma área.

5.5.4.2. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Prefeitura Municipal de São Gonçalo para telefones móveis nesta mesma área.

5.5.4.3. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do código de São Gonçalo. (Exemplo: chamadas do código 031 para o código 033).

5.5.4.4. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos de qualquer município do Brasil

5.5.5. A CONTRATADA deverá conduzir a migração/instalação/configuração dos serviços tri-dígitos de forma a interrompê-los por no MÁXIMO duas horas, dada a importância dos mesmos para a população.

5.5.6. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à prefeitura o cronograma/plano de migração caso seja necessário.

5.5.7. O quantitativo disposto na tabela de itens se refere ao máximo de consumo por mês. O faturamento corresponderá à minutagem consumida no mês.

5.6. EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.6.1. Compreende o sistema de PABX IP, através da disponibilização de equipamentos de PABX IP, por terminais telefônicos IP e sistemas de gerenciamento, sob regime de locação.

5.6.2. Atualmente a Prefeitura Municipal de São Gonçalo possui PABX com tecnologia IP instalado em seu ambiente de rede, os equipamentos devem ser de total compatibilidade.

5.6.3. TRONCOS DIGITAIS (TDM – E1):

5.6.3.1. A quantidade de entroncamento de entrada e saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto deste Termo de Referência, sendo inicialmente estimada a quantidade de 03 (três) troncos TDM E1 ou SIP, perfazendo o total de 120 troncos bidirecionais, além do fornecimento de 600 (seiscentos) números DDR (Discagem Direta Ramal).

5.6.3.2. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela CONTRATADA, sem a eles se limitar e sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

5.6.3.3. O Perfil de Tráfego, contendo as estimativas de contratações, é apresentado no **Anexo - Perfis de Tráfego**.

5.6.3.4. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso de aquisição, servindo apenas de referencial para a proposta de tarifas.

5.6.3.5. As características dos entroncamentos digitais para conexão com Centrais Telefônicas da P.M.S.G.R.A. estão descritas nos itens seguintes.

5.6.4. ENTRONCAMENTO E1/SIP E FAIXA DE NUMERAÇÃO

5.6.4.1. Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos Bidirecionais Digitais (E1 ou SIP) junto à Central Telefônica da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

5.6.4.2. A contratada deverá possuir licença da ANATEL e serviço próprio de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e deverá estar interconectada com as demais operadoras nacionais e internacionais para a prestação do serviço de telefonia fixa, em especial os serviços TRI-DÍGITOS de utilidade pública no município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

5.6.4.3. A contratada deverá fornecer plano de numeração no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

5.6.4.4. A contratada deverá realizar o processo de portabilidade dos números ativos na prefeitura, seguindo o padrão de regras de portabilidade numérica, segundo a



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

resolução da ANATEL Resolução nº749, de 15 de março de 2022, o qual estabelece o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP).

5.6.4.5. Deverá estar associada aos troncos bidirecionais a faixa de 600 (seiscentos) números para **Discagem Direta a Ramal, originais da CONTRATADA.**

5.6.4.6. Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN ou no padrão MFC/R2 ou no padrão SIP de acordo com a RFC 3261 IETF, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.6.4.7. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

5.6.4.8. A CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas, mínimas, dos sistemas e equipamentos fornecidos em regime de locação, sendo: sistema de PABX-IP; sistema de tarifação; console de atendimento; aparelho telefônico IP e *softphones* compatíveis.

5.6.5. SISTEMA DE PABX-IP

5.6.5.1. O sistema deverá oferecer conexão com Rede Pública;

5.6.5.2. Prover ramais digitais IP, através da funcionalidade Gateway;

5.6.5.3. Prover entroncamento à rede pública de telefonia e da CONTRATADA através de interface E1 e Ethernet com suporte às sinalizações ISDN e R2 e protocolo SIP;

5.6.5.4. Deve possuir cadeado eletrônico;

5.6.5.5. Deve permitir visualização nos telefones com display de, no mínimo, 10 (dez) chamadas não atendidas, indicando o número que chamou e o horário;

5.6.5.6. Deve estar em seu mais recente estágio tecnológico – versão de *Hardware* e *Software* e em linha de fabricação;

5.6.5.7. Possuir tecnologia de no mínimo 32 bits;

5.6.5.8. Possuir sistema que permita a recarga automática dos programas e dados armazenados na memória no caso do desligamento ou “reset”

5.6.5.9. Possibilitar “seleção automática de rota”;

5.6.5.10. Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- 5.6.5.11. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;
- 5.6.5.12. Implementar tratamento de chamada e manipulação de dígitos, inserção ou remoção de dígitos, substituição de dígitos;
- 5.6.5.13. Implementar “Hot Line” ou PLAR (*Private Line Automated Ringdown*);
- 5.6.5.14. Suporte a música de espera (“*music on hold*”) - permitindo que sejam inseridas músicas de espera em formato *wave/mp3* para serem tocadas de forma sequencial ou aleatória;
- 5.6.5.15. Deverá permitir captura de chamada (*Call Pickup* – possibilitando atender qualquer ligação que esteja chamando em qualquer telefone de um determinado grupo);
- 5.6.5.16. Deverá permitir a diferenciação de toques para chamadas “*on-net*” (rede IP) e “*off-net*” (PSTN);
- 5.6.5.17. Caso seja necessário a instalação de ativo ou interface (Gateway) para conexão ao PABX IP EM NUVEM, o equipamento deverá ser fornecido em gabinete protegido e isolado contra interferências mecânicas e eletromagnéticas, com todos os acessórios e cabeamento completos;
- 5.6.5.18. Todos os ativos deverão possuir alto nível de modularidade tanto de hardware, software, acessórios e equipamento de alimentação;
- 5.6.5.19. Ter incorporado, ou como acessório, estabilizador de tensão em corrente alternada, supressor de transientes e transformador isolador;
- 5.6.5.20. Caso possua alimentação DC, deverá possuir conjunto retificador e baterias.
- 5.6.5.21. Possuir fonte alternativa de emergência com autonomia mínima de 04 (quatro) horas em regime de tráfego máximo, composta por banco de baterias ou outro sistema que proporcione a mesma segurança a fim de salvaguardar os dados armazenados na memória.
- 5.6.5.22. Possibilitar a formação de subsistemas individuais com troncos e ramais independentes bem como a comunicação entre eles por meio da discagem de rotas;
- 5.6.5.23. Conectar-se a PC's com placa de rede, rodando aplicações do tipo *softphone*;
- 5.6.5.24. Codificação de Voz: usar a codificação G.729 (ITU-T) que já inclui algoritmo de compressão de Voz, com taxa de 8 kbit/s, outros padrões proprietários ou não, podem ser utilizados, com o objetivo de minimizar o uso de banda e/ou melhorar a qualidade do serviço de Voz;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- 5.6.5.25. Deve ter disponibilidade e tempo médio entre falhas (MTBF) compatíveis com os sistemas de dados, equivalente ao sistema de comunicação de Voz;
- 5.6.5.26. Deve possuir recurso para seleção de acesso a Rota de Menor Custo (*Low Cost Route*), para ligações interurbanas e celular, automaticamente, em função de números discados e horários de funcionamento, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;
- 5.6.5.27. Deve ser automático e transparente ao usuário qualquer função de roteamento de chamada;
- 5.6.5.28. Plano de numeração flexível;
- 5.6.5.29. Formação de grupos telefônicos independentes e associação do tipo chefe-secretária, entre outras, por meio do uso de telefones IP;
- 5.6.5.30. Bloqueio automático DDD, DDI, DDC e serviços especiais das Companhias Telefônicas;
- 5.6.5.31. Permitir a Divisão de troncos de feixes;
- 5.6.5.32. Programação de troncos (unidirecionais e bidirecionais);
- 5.6.5.33. Conferência no mínimo por 3 (três) participantes, sem distinção do nº de internos ou externos e possibilidade de acréscimo do número de participantes numa única conferência;
- 5.6.5.34. Áudio conferência – no mínimo 50 licenças, para permitir que diversos (mínimo de 5) usuários possam se falar simultaneamente;
- 5.6.5.35. Chamadas automáticas internas e externas de entrada e saída;
- 5.6.5.36. Discagem abreviada;
- 5.6.5.37. Serviço noturno;
- 5.6.5.38. Formação de grupo de ramais;
- 5.6.5.39. Transferência – permitir que o usuário transfira ligações entre ramais ou números externos;
- 5.6.5.40. Redirecionamento de chamada por não atendimento;
- 5.6.5.41. Captura de chamada de ramal do mesmo grupo;
- 5.6.5.42. Intercalação de ramal com prioridade;
- 5.6.5.43. Função chefe-secretária;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- 5.6.5.44. Rechamada automática à telefonista;
- 5.6.5.45. Discagem abreviada por meio de códigos ou teclas especiais;
- 5.6.5.46. Bloqueador de interurbanos;
- 5.6.5.47. Serviço siga-me – desvio automático de chamadas para outro número mediante configuração individual do ramal pelo próprio usuário; Programação de teclas dos aparelhos IPs;
- 5.6.5.48. Bloqueio/desbloqueio de chamada a cobrar por ramal;
- 5.6.5.49. Função de grupo de consecutivo;
- 5.6.5.50. Categorização de ramais para acesso à rede pública de telefonia, com no mínimo as seguintes características/funções:
- 5.6.5.51. Ramal restrito – permitir que o usuário não tenha acesso a ligações externas (de entrada ou saída);
- 5.6.5.52. Ramal semi-restrito – permitir que o usuário possa receber ligações externas, mas as de saída somente podem ser realizadas através de telefonista;
- 5.6.5.53. Ramal semi-privilegiado – permitir que sejam colocadas restrições para o usuário fazer ligações para fora da área local, ou da área do Estado, ou da área do país; Ramal privilegiado – sem restrições de uso.
- 5.6.5.54. Possibilidade de habilitar senha de acesso a ramais físicos e a usuários;
- 5.6.5.55. Cadastro de no mínimo 4000 (quatro mil) usuários;
- 5.6.5.56. Possibilitar o uso de FAX (recebimento e envio);
- 5.6.5.57. Correio de Voz (*Voice Mail*), no mínimo 600 licenças;
- 5.6.5.58. Pêndulo – permitir que o usuário atenda mais de uma ligação, colocando a outra em espera;
- 5.6.5.59. Desvio – permitir que o usuário desvie suas ligações para outro ramal ou número externo;
- 5.6.5.60. Não perturbe – permitir que as ligações possam ser transferidas automaticamente para a caixa postal ou para outro ramal;
- 5.6.5.61. Transbordo – permitir, caso o usuário esteja ocupado, transferir as ligações para outro ramal;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.6.5.62. Permitir gravação – capacidade para no mínimo 2 (dois) Tera Bytes de espaço em disco de forma a permitir, a critério do Administrador a gravação de ligações por ramal e se o usuário será gravado em tempo integral ou por demanda;

5.6.5.63. Transferência em caso de ocupado ou não atender – permitir que a chamada seja transferida para outro número, no caso do telefone estar ocupado ou não atender;

5.6.5.64. Bloqueio para ligações celulares definidas por ramal através de programação específica;

5.6.5.65. Grupo de busca;

5.6.5.66. O PABX IP deverá possuir sistema de Firewall ativo integrado, bloqueando automaticamente tentativas de invasão através de conexões SIP (*brute-force attack*), além do controle de portas e acessos.

5.6.5.67. Todas as mensagens de voz deverão ser no idioma português Brasil.

5.6.5.68. O PABX IP deverá possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) licenças para URA (Unidade de Resposta Audível), com o objetivo de permitir que o PABX atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal correto;

5.6.5.69. Todos os cabos e acessórios necessários deverão estar inclusos.

5.6.5.70. O PABX IP deverá possuir gerenciamento, tarifação e identificação de chamadas

5.6.5.71. Possuir incorporado ou como acessório, sistema automático de gerenciamento, tarifação e identificação de chamadas, composto de software em sua mais recente versão e de hardware compatível e na configuração mínima necessária;

5.6.5.72. O Sistema de Tarifação nos moldes especificados é uma premissa para que a Solução Contratada atenda às necessidades desta Prefeitura.

5.6.5.73. Deve ser fornecida uma solução para Tarifação de Bilhetes que possibilite a tarifação, com as opções mínimas obrigatórias de cadastro de usuários, áreas, grupos de ramais e usuários, taxas, extração de relatórios, exportação e importação de bilhetes.

5.6.5.74. O sistema de tarifação deve ser acessível via browser.

5.6.5.75. Possuir controle de chamadas telefônicas *saintes*, mediante código de usuário e senha, com bilhetagem individual e relatório de uso. O sistema deverá permitir o controle de custos através de ferramenta de gestão online, permitindo ao administrador do sistema de telefonia inserir créditos para que os ramais/usuários cadastrados possam fazer chamadas, sem exceder o valor preestabelecido pelo administrador.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.6.5.76. O sistema de tarifação deve permitir definir créditos, em moeda nacional, aos ramais físicos e aos usuários, conforme conveniência do administrador.

5.6.5.77. O sistema (*software*) de bilhetagem deverá fornecer informações de todas as chamadas externas de saída, externas de entrada, podendo cada tipo de bilhete ser habilitado ou não nos relatórios de bilhetagem;

5.6.5.78. Deverá proporcionar flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo do tipo Microsoft Excel ou similar, sendo que todos os relatórios deverão ser apresentados em idioma português Brasil;

5.6.5.79. O sistema deverá permitir a análise de dados de tráfego que possibilite a medição e registros diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, dentre outros;

5.6.5.80. O sistema deve emitir relatórios de utilização com, no mínimo, os seguintes campos:

5.6.5.81. Número chamado em ligação local, urbana, celular, DDD e DDI. (quando houver sinalização);

5.6.5.82. Número do ramal que originou a chamada;

5.6.5.83. Data de início da chamada;

5.6.5.84. A localidade/Estado destino da Chamada;

5.6.5.85. Hora de início da chamada / duração da chamada.

5.6.5.86. Custo da chamada;

5.6.5.87. O sistema deve possuir recurso que evite a perda de dados ou interrompa a bilhetagem;

5.6.5.88. Os bilhetes gerados no Sistema de Bilhetagem devem ser compatíveis com processos de exportação/importação para/de Banco de Dados;

5.6.5.89. Cadastros e atualização de taxas onde serão aplicadas sobre os valores das chamadas associadas posteriormente a ramais, grupos de ramais, centro de custos, etc.;

5.6.5.90. Possibilidade de configuração de emissão e agendamento de relatórios.

5.6.5.91. Possibilidade de emissão de relatórios no formato .pdf;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.6.5.92. O sistema de gerenciamento e tarifação deve permitir monitoramento de custos em todos os níveis, análise do desempenho do sistema, possibilitando implantação de medidas corretivas;

5.6.5.93. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento e tratamento de estimativa, 100.000 chamadas/mês. Sendo uma estimativa, a CONTRATADA deverá efetuar o ajuste do sistema de forma a evitar perdas e garantir a bilhetagem.

5.6.5.94. O sistema de tarifação deve permitir o cadastro de no mínimo 1.200 (um mil e duzentos) usuários do serviço de telefonia.

5.6.5.95. O PABX IP deverá possuir Console de Atendimento e conforme necessidade da P.M.S.G.R.A. deverá haver a possibilidade de extensão para Mesa Operadora, que poderá ser acoplada a um aparelho telefônico IP;

5.6.5.96. O fornecimento de mesa operadora poderá ser baseado em terminal PC, fornecido pela CONTRATADA;

5.6.5.97. O terminal de operadora (telefonista) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, deverá prover, no mínimo, as seguintes informações e funcionalidades:

5.6.5.98. Terminal ocupado; Terminal inativo; Chamada *sainte*; Número de ramais; Informação de data/hora; Senha de proteção da Mesa de Operadora; Visualização do Ramal chamado; Repetição do último número externo discado; Reconhecimento e supervisão das condições dos troncos e dos **ramais**; Rechamada automática; Discagem abreviada por meio de código ou teclas especiais; Indicação/Supervisão de chamadas não atendidas; Espera automática para os ramais ocupados – colocação de chamadas em espera – ao transferir uma ligação para um ramal e este estiver ocupado, a operadora pode colocar a chamada em espera até que o mesmo desocupe. Indicação de chamada em espera no ramal; Saída para fone de cabeça; e possibilitar o uso de extensores de tecla.

5.6.5.99 DA CONEXÃO DO SISTEMA DE PABX E TERMINAIS IP

5.6.5.99.1. A conexão entre o PABX-IP e a rede STFC (Serviço de Telefonia Comutada), será realizada por meio de entroncamentos digitais (E1 ou SIP), com capacidade de 2Mbps e 30 canais, com suporte a DDR (Discagem Direta a Ramal) com, no mínimo 500 números DDR (Discagem Direta a Ramal), podendo ser expansível até 1.000 números, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede corporativa de telefonia da Prefeitura Municipal de São Gonçalo e a rede pública de telefonia fixa e móvel.

5.6.5.99.2. A Contratada deverá prover solução de PABX em Nuvem, utilizando-se o protocolo SIP, para realização de chamadas de voz entre os usuários da solução, além de possibilitar a realização e recebimento de chamadas com a PSTN incluindo o equipamento (*Hardware*), programas (*software*) e as licenças que forem necessárias ao pleno funcionamento do PABX, em regime de locação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.6.5.99.3. O PABX IP deverá, além dos troncos digitais (E1/SIP), possuir no mínimo interface (Gateway de Voz) com 08 (oito) troncos analógicos (padrão FXO), para instalação nas dependências da P.M.S.G.R.A, onde for determinado para uso futuro da CONTRATANTE.

5.6.5.99.4. O hardware deve ser flexível em termos de capacidade, atualização do sistema e sua habilidade para suportar IP e TDM nativamente. A capacidade para Unidade de Processamento Central deverá ser no mínimo de 1000 usuários, com a habilidade de gerenciar, no mínimo, tráfego até 300 chamadas completadas simultaneamente. A CONTRATANTE poderá submeter a Solução Contratada a testes específicos, em horários definidos pela CONTRATANTE, que comprovem esta exigência.

5.6.5.99.5. O sistema de controle do PABX IP poderá ser baseado em software que possa ser atualizado e gerenciado facilmente. Neste caso, deverá possibilitar a atualização de versão de software sem que haja a paralisação do sistema. O Software fornecido deve estar na versão mais atual devendo ser acessado mediante login e senha e possuir interface WEB.

5.6.5.99.6. A central deve ser totalmente compatível com o Protocolo SIP, padronizado pela RFC 3261.

5.6.5.99.7. O PABX-IP deverá comportar conexões vindas de telefones IP físicos e de *softphones*.

5.6.5.99.8. O Sistema de PABX IP deve comportar o processo de autenticação de usuário (seja em telefone IP ou *softphone*), através de senha pessoal com no mínimo 6 (seis) dígitos para liberação dos troncos externos e bilhetagem das chamadas.

5.6.5.99.9. A voz deverá ser comutada através da rede IP e trocada diretamente entre os clientes. Os quadros de voz e sinalização devem ser marcados [*tagged*] de maneira a serem reconhecidos e classificados pela rede.

5.6.5.99.10. O sistema deve possuir módulo ou algoritmo para cancelamento de Eco.

5.6.5.99.11. Os equipamentos devem ser novos e estar em linha de produção.

5.6.5.99.12. Deverá ser fornecido arquivo que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego das chamadas, mostrando todas as ligações efetuadas por ramal DDR, dados estes que deverão ser disponibilizados juntamente com a Fatura de Prestação dos Serviços, em mídia digital (CD).

5.6.5.99.13. O Equipamento PABX-IP deve ser dotado de sistema de alimentação com proteção para o caso de falha na energia da rede da concessionária local, que permita a alimentação do PABX IP em caso de falta de energia por no mínimo 04 (quatro) horas na hora de maior movimento (HMM) e na capacidade total.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.6.5.99.14. Em caso de parada do sistema do PABX-IP o tempo máximo de reinicialização do sistema não poderá exceder 15 minutos.

5.6.6. APARELHO TELEFÔNICO IP

5.6.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos telefônicos que devem operar, no mínimo, com o protocolo SIP (RFC 3261 – IETF) ou através de outro padrão, proprietário ou não, desde que interoperável com o protocolo SIP. Cada aparelho deve possuir no mínimo capacidade para 02 (duas) contas SIP;

5.6.6.2. Os telefones IP devem possuir a capacidade de registrar-se automaticamente no Sistema de Controle e Serviços de Telefonia IP, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP;

5.6.6.3. Suporte a supressão de silêncio;

5.6.6.4. Caso algum servidor DHCP não esteja disponível, deverá ser possível a configuração manual do telefone IP

5.6.6.5. Deverá suportar os padrões de codificação/decodificação (CODEC's) G.711 e G.729. A compressão dos canais de voz deve acontecer nos próprios telefones IP;

5.6.6.6. O telefone IP deverá possuir duas portas de switch Ethernet internas, permitindo a conexão de um computador diretamente ao telefone IP e a conexão do telefone IP na rede local, nas velocidades de 10/100 Mbps, auto-sensing;

5.6.6.7. A porta, switch Ethernet, interna do telefone IP deverá suportar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p, além de ter capacidade de sinalização de VLAN dinâmica. Desta forma, o tráfego de dados e de voz utilizarão VLANs distintas;

5.6.6.8. Deverão permitir o ajuste de volume de chamada;

5.6.5.9. Os telefones IP deverão permitir atendimento e liberação durante o atendimento, possibilitando que o usuário atenda ao chamado e desligue sem levantar o fone do gancho;

5.6.6.10. Todos os modelos de telefones IP ofertados devem possuir microfone e alto-falante, possibilitando sua utilização em audioconferência com viva-voz full duplex;

5.6.6.11. Os telefones IP deverão suportar a funcionalidade de “Transferência quando não houver atendimento”. A ligação será transferida automaticamente para um número pré-configurado quando o ramal não estiver atendendo;

5.6.6.12. Os telefones IP deverão permitir que se mantenha ou se desconecte uma chamada;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.6.6.13. Os telefones IP deverão indicar a existência de “chamada em espera”, informando ao usuário que há uma chamada entrante durante uma conversação;

5.6.6.14. Os telefones IP deverão suportar “Calling-Party ID” - Identificação de origem por número e nome;

5.6.6.15. Deverão permitir a rediscagem do último número discado;

5.6.6.16. Os telefones IP devem possuir a tecla “mute”;

5.6.6.17. Os telefones devem permitir discagem rápida (“speeddial” para números pré configurados pelo usuário);

5.6.6.18. A porta switch Ethernet interna do telefone IP deverá suportar, no mínimo, mecanismo de qualidade de serviço e os seguintes protocolos de comunicação TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, 802.1x;

5.6.6.19. Deverão permitir o ajuste da campainha (volume e tonalidade);

5.6.6.20. A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos IP, no mínimo 20 (vinte), que permitam o uso de extensores de tecla; a serem solicitados conforme necessidade da Contratante;

5.6.6.21. A Contratada deverá fornecer no mínimo 150 (cento e cinquenta) dos aparelhos IP, a serem solicitados conforme necessidade da Contratante, com 7 (sete) ou mais teclas programáveis.

5.6.6.22. A Contratada deverá fornecer *Softphones* Compatíveis e fornecer equipamento e sistemas para garantir que o sistema seja compatível com programas *softphone* para o protocolo SIP, sendo estes softwares de Desktop e aparelhos móveis a serem solicitados em secretarias e demandas específicas.

5.6.6.23. Todos os softwares/aplicativos compatíveis devem ser fornecidos sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6.6.24. Fornecimento dos aparelhos telefônicos IP e adaptadores IP em regime de locação.

5.6.6.25. O faturamento deste item se dará conforme a quantidade de aparelhos requisitados, até alcance do limite total licitado.

5.6.7. DA CONFIGURAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS DDG/EMERGENCIAIS:

5.6.7.1. Os preços para as ligações realizadas deverão ser cotados pelo preenchimento da **Planilha de Formação de Preços**, constante do **Anexo – Proposta de Preços**, e as tarifas deverão ser uniformes.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.6.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a função de bloqueio, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, de chamadas a cobrar, ligações interurbanas e serviços prestados por operadoras que gerem despesas, a exemplo de 0400, 0900, 0300, dentre outros serviços especiais como: 102, 130, 134, 145 e similares; e outros que forem indicados, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6.8. DAS FACILIDADES OPERACIONAIS

5.6.8.1. A CONTRATADA deverá ofertar serviço permita a CONTRATANTE, no mínimo, as seguintes funcionalidades operacionais:

5.6.8.2. Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saída ou bidirecionais, a critério da Prefeitura Municipal de São Gonçalo;

5.6.8.3. Identificação de chamadas;

5.6.8.4. Acesso ao sistema de gerenciamento de tráfego para obtenção de relatórios parciais de detalhamento de chamadas mediante o uso de usuário e senha;

5.6.8.5. Caso seja necessário e a critério e solicitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, a CONTRATADA deverá efetuar verificações com o objetivo de medir o desempenho do(s) circuitos SIP/E1 quanto a perdas de chamadas – PAB (Perda no Assinante B), de forma que se possa avaliar a necessidade de ampliação do serviço contratado.

5.6.8.6. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico da avaliação da necessidade de ampliação do serviço contratado indicando qual melhor técnica e tecnologia para a melhoria do o desempenho do(s) circuitos SIP/E1 quanto a perdas de chamadas – PAB (Perda no Assinante B).

5.6.9. DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO, DA PORTABILIDADE E LICENCIAMENTO

5.6.9.1. Será facultado à CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a possibilidade da portabilidade numérica, devendo esta, manter os números/faixa de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

5.6.9.1.1. A CONTRATADA deverá possuir Autorização da ANATEL para prestação do serviço em São Gonçalo do Rio Abaixo, Minas Gerais, com interconexão local com as demais operadoras do STFC e faixa de numeração telefônica local própria. Não será permitida a subcontratação.

5.6.9.2. Caso a faixa de numeração para Discagem Direta a Ramal - DDR atual seja inferior em quantidade poderá ser feita a portabilidade das linhas atuais e complementado o total de 500 DDR com números originais da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.6.9.3. Todas e quaisquer licenças e/ou protocolos necessários, sem a eles se limitar, para o perfeito funcionamento e ativação de todas as funcionalidades disponíveis nos serviços contratados devem estar inclusas, sem ônus para a CONTRATANTE, e são estritamente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.7 SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO PROTOCOLO MPLS:

5.7.1. O serviço de interligação compreende os enlaces de interligação de unidades urbanas (secretarias e unidades externas) através de rede de fibra óptica com velocidade mínima de 100 Mbps por unidade e unidades rurais/remotas através de rede wireless com velocidade mínima de 20 Mbps por unidade.

5.7.2. O serviço de rede contratado deverá interligar todas as localidades indicadas no link de endereços fornecidos ao Paço Municipal, e conseqüentemente ao Sistema de Telefonia IP, Rede Local (LAN) e rede mundial de computadores – Internet.

5.7.3. O Protocolo usado para a interligação deverá ser o MPLS (Multiprotocol Label Switching) para maior segurança e qualidade da comunicação.

5.7.4. Para cada ponto de interligação listado na relação dos pontos, deverá ser instalado e configurado no mínimo 01 (um) Roteador Wi-Fi com a função de Access Point.

5.7.5. Caso haja necessidade de instalação de mais de um Access Point para atender à cobertura de rede sem fio, poderão ser fornecidos sob demanda de acordo com solicitação da CONTRATANTE, sendo faturados como adicionais.

5.7.6. O estudo de cobertura de sinal de rede sem fio no local da instalação, deverá ser feito pela CONTRATADA sob a supervisão e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.

5.7.7. A infraestrutura de rede necessária para a instalação dos Access Point's será de responsabilidade da CONTRATANTE, esta infraestrutura contempla a utilização de eletrodutos ou perfilados e acessórios (condutores, uniões, curvas e acabamentos).

5.7.8. Deverá ser possível também, a comunicação de dados entre todas as localidades;

5.7.9. Deverá permitir a migração gradativa, caso necessário, e individual para cada localidade, ou seja, a integração de uma nova localidade na rede deverá ser planejada garantindo-se a continuidade da comunicação de dados, imagens e telefonia das demais localidades ainda não integradas;

5.7.10. Nas unidades interligadas através de tecnologia rádio - *Wireless* (zona rural), o serviço de comunicação deverá possuir criptografia forte baseada em chaves dinâmicas de 128 bits;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.7.11. O serviço de comunicação deverá atender aos requisitos da legislação de telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Comunicação Multimídia – SCM, incluindo a Lei 12.965/2014 e Lei 13.709/2018.

5.7.12. As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto desta licitação, serão realizadas nas unidades da CONTRATANTE (PA – Pontos de Acessos) e locais públicos cuja relação encontra-se na listagem fornecida nesse instrumento.

5.7.13. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 03 (três) profissionais técnicos habilitados e capacitados, para executar os serviços que se fizerem necessários, bem como proceder o acompanhamento, monitoramento e desempenhos destes, em tempo integral.

5.7.14. O ponto principal concentrador da rede será a sede da CONTRATANTE, localizado na Rua Henriqueta Rubim, 27, Centro, CEP: 35935.000, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

5.7.15. Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá restringir a comunicação lógica de determinadas unidades prediais a um conjunto de unidades previamente definidas (restrição de acesso lógico a partir de faixas de endereçamento IP e/ou Vlan's).

5.7.16. Caso haja necessidade de instalação de novos pontos ou mudança de pontos existentes, em localidades não constantes na listagem de endereços, a CONTRATADA deverá fazer um estudo de viabilidade de atendimento considerando as tecnologias de interligação previstas neste edital obedecendo aos seguintes critérios:

5.7.17. Em se tratando de novos pontos urbanos deverá ser utilizada a tecnologia de fibra ótica para pontos localizados num raio de até 5.000 metros (05 (cinco) km) de qualquer ponto de fibra relacionado inicialmente na listagem de endereços.

5.7.18. Nos demais casos, será aceito, mediante justificativa da CONTRATADA, o uso da fibra, rádio ou outra tecnologia, desde que atenda aos índices de segurança, desempenho e qualidade contratados.

5.7.19. Em caso de novos pontos localizados na área rural, a CONTRATADA fará um estudo de viabilidade técnica, sem custos para a CONTRATANTE, e caso seja possível, a instalação do novo ponto poderá ser feita utilizando a tecnologia de rádio.

5.7.20. Eventuais obras civis necessárias ao fornecimento do serviço serão de completa responsabilidade da CONTRATADA;

5.7.21. Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, e 7 dias por semana, durante todo o ano.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.7.22. Para a rede MAN (*Metropolitan Area Network*), além da prestação de serviços de comunicação, deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo equipamentos concentradores/multiplexadores, roteadores, conversores ópticos e demais CPE em regime de locação.

5.7.23. Deverão ser fornecidos equipamentos que possibilitem a geração de estatísticas de uso dos enlaces por endereços IP origem/destino, por protocolo de rede, por porta TCP/UDP origem/destino e por aplicação.

5.7.24. Especificamente nas unidades localizadas na Zona Rural do Município, onde está previsto atendimento através de tecnologia de rádio frequência (*wireless*), a CONTRATADA poderá prever o uso de infraestrutura existente no local, para instalação dos equipamentos, sendo sua responsabilidade requerer a quem de direito, autorização para uso e realização das obras necessárias.

5.7.25. A fim de viabilizar e facilitar o atendimento às localidades rurais, eventuais infraestruturas físicas existentes de propriedade da Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG poderão ser aproveitadas a critério da CONTRATADA, condicionado à aprovação formal e por escrito da CONTRATANTE e/ou órgão que administre diretamente tais infraestruturas.

5.7.26. As especificações constantes deste Termo de Referência consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança e confiabilidade.

5.7.27. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer localidade constante da listagem de endereços.

5.7.28. O Itens serão faturados mensalmente, conforme quantidade de links requisitados até o limite máximo mensal disposto na tabela de balizamento de preços.

5.8 SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET PROTOCOLO IP

5.8.1. Deverão ser fornecidos links de acesso à internet mediante o protocolo TCP-IP nas quantidades constantes da listagem de endereços.

5.8.2. Os links deverão ser dedicados e simétricos com suporte a aplicações TCP/IP.

5.8.3. Deverão ser previstos serviços de manutenção, reparo, acompanhamento e gestão de todos os elementos envolvidos no fornecimento dos links de acesso à internet.

5.8.4. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamento roteador, em regime de locação, para atendimento a cada link contratado nos moldes da listagem de endereços.

5.8.5. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo repetidores de sinais,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

roteadores compatíveis com os links de Conectividade IP contratados, bem como os equipamentos de conexão, cabos e conectores.

5.8.6. Deverá ser disponibilizada a manutenção preventiva, corretiva e, caso seja necessário, a substituição do equipamento, em caso de funcionamento irregular ou insatisfatório.

5.8.7. Para cada *link* de Internet contratado, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no mínimo 4 (quatro) endereços IPV4 fixos e públicos na rede mundial de computadores – internet;

5.8.9. Também deverá ser disponibilizado um bloco /64 de endereços IPV6 públicos para uso da CONTRATANTE.

5.8.10. A CONTRATADA deverá possuir Centro de Gerência de Rede com no mínimo 15 (quinze) posições de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana para atendimento aos chamados da CONTRATANTE.

5.9. SERVIÇO DE CONECTIVIDADE INTERNET IP PARA EVENTOS:

5.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer links em fibra óptica dedicados e simétricos com capacidade de 500 Mbps de velocidade e suporte a aplicações TCP/IP;

5.9.2. A localização do EVENTO, endereço completo e coordenadas geodésicas, será informada com, no mínimo 10 (dez) dias úteis da data prevista para a ocorrência do evento, para a realização de Análise de Viabilidade Técnica.

5.9.3. Caso a análise de viabilidade para a realização do EVENTO seja positiva, será de responsabilidade da CONTRATADA a montagem das caixas de fibra e qualquer estrutura que seja necessária para entrega das mesmas nas localidades solicitadas pelo CONTRATANTE;

5.9.4. Deverá ser fornecido e instalado rack ou caixa centralizadora para acomodar os ativos correspondentes às soluções implementadas;

5.9.5. Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24h/dia, durante toda duração dos eventos, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

5.9.6. O acesso deverá ser feito por usuário/senha definidos entre as partes e deverá ser fornecido 1(um) dia antes ao início do evento;

5.9.7. O link de fibra óptica e os roteadores Wi-Fi que integrem o sistema deverão possuir gerência e monitoramento proativo, de forma que possa antecipar possíveis problemas, atuando imediatamente na ocorrência de falhas.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.9.8. Os links de que tratam este item só serão faturados na eventualidade de seu uso em eventos, e pela escolha de duração do uso conforme tabela, e não mensalmente.

5.9.8. DO SUPORTE TÉCNICO IN LOCO (DURANTE EVENTOS)

5.9.8.1. Caso a CONTRATADA julgar necessário, visando cumprir os níveis mínimos de serviços estabelecidos, a mesma poderá disponibilizar técnicos residentes no evento, sendo medido conforme período de duração de cada evento;

5.9.8.2. A CONTRATADA deverá manter também uma equipe de atendimento de nível 2 de plantão durante a execução do evento para reparação de falhas de nível gerencial na estrutura de backbone da operadora;

5.9.8.3. O técnico residente deverá efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

5.9.8.4. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;

5.9.8.5. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações e demais custos com a equipe técnica alocada (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.9.8.6. A CONTRATADA deverá realizar sem custos à CONTRATANTE quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro da área do evento.

5.9.8.6. O faturamento deste item só se dará mediante consumo no mês em que excepcionalmente houver um evento, e conforme a quantidade de diárias solicitadas. O valor total se refere à quantidade de diárias disponíveis para requisição no período de 12 meses.

5.9.9. DO LANÇAMENTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE INTERNA)

5.9.9.1. Considera-se rede de cabeamento estruturado a rede interna projetada de modo a prover uma infraestrutura que permita flexibilidade para os serviços de comunicação que serão demandados no evento;

5.9.9.2. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar serviços de lançamento de cabo UTP Cat 5e com conectorização em ambas as extremidades, com até 90 metros de comprimento, tomada RJ45 Fêmea, 02 patch cord (rack e usuário) com, no mínimo, 1,5 (um e meio) metros, abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, espelho e etiqueta de identificação;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.9.9.3. O faturamento deste item se dará apenas na eventualidade de necessidade de lançamento de cabos para eventos, no mês em que for requisitado e na metragem em que for requisitado. O valor total se refere à totalidade de metros a serem lançados no ano disponíveis para requisição.

5.9.10. DA LOCAÇÃO DE ACESS POINT INDOOR, MINIMO 250 CONEXÕES SIMULTÂNEAS

5.9.10.1. O equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá ser (no mínimo):

5.9.10.2. Homologado pela Anatel e ser próprio para aplicações empresariais em ambientes Indoor;

5.9.10.3. Deverá possuir recurso dual band e padrão MU-MIMO (Multiusuários, entradas múltiplas e saídas múltiplas) com capacidade de transmissão de no mínimo 4 SSIDS;

5.9.10.4. Suportar os padrões 802.11 a/b/g e Wifi 4/ Wifi 5/ Wifi 6 de operação e WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) de segurança sem fio;

5.9.10.5. Possuir taxa mínima de rádio de 450 Mbps a 2.4 GHz e 1.300 Mbps a 5 GHz; Possuir antena de irradiação horizontal omnidirecional de maior alcance com cobertura mínima de 100 m²;

5.9.10.6. Possuir capacidade de handover;

5.9.10.7. Possuir capacidade de operacionalização de no mínimo 250 usuários simultâneos;

5.9.10.8. Possuir no mínimo 1 porta Gigabit Ethernet PoE Passiva;

5.9.10.9. Possuir capacidade de limite de banda assim como de isolamento de tráfego por usuário;

5.9.10.10. Possuir software controlador do tipo Software-defined Networking, sem custos à CONTRATANTE, e entre suas funcionalidades deverá ter:

5.9.10.11. Opção de análise de espectro;

5.9.10.12. Permitir configurar todos os access points ofertados;

5.9.10.13. Permitir acesso ao software através de usuário e senha pessoal;

5.9.10.14. Permitir a visualização dos APs configurados e se os mesmos estão com situação operacional normal ou fora de operação;

5.9.10.15. Permitir a visualização de quantos usuários estão conectados a cada AP, assim como a intensidade do sinal;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.9.10.16. O fornecimento deverá levar em conta a abrangência do sinal em toda área solicitada e o sinal de um equipamento não deve interferir no outro;

5.9.10.17. Os equipamentos deverão ser fixados em locais que o usuário não consiga acessá-los;

5.9.10.18. O fornecimento deste item inclui o cabeamento em cabo de rede CAT 5e do centralizador de rede até o ponto onde o mesmo será fixado, totalizando no máximo 90 (noventa) metros;

5.9.10.19. Não será permitido que o mesmo opere em modo bridge, apenas quando o mesmo perder a conexão com o centralizador. Todos os AP's deverão ser ativados via rede;

5.9.10.20. Poderão ser implementados diferentes modelos de uma mesma linha de produto, a fim de atender a cada área solicitada da melhor forma e diminuir o número de equipamentos;

5.9.10.21. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos backup para pronto uso caso algum apresente alguma falha/defeito. O quantitativo será correspondente a 20% do total de equipamentos instalados na solução, com número mínimo de 1 equipamento.

5.9.10.22. O faturamento deste item se dará conforme consumo no mês em que excepcionalmente houver um evento, conforme requisição feita. O valor total se refere à quantidade de equipamentos disponíveis para requisição no período de 12 meses.

5.9.11. DA LOCAÇÃO DE ACESS POINT OUTDOOR, MÍNIMO 250 CONEXÕES SIMULTÂNEAS

5.9.11.1. O equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá ser (no mínimo):

5.9.11.2. Homologado pela Anatel e ser próprio para aplicações empresariais em ambientes outdoor;

5.9.11.3. Ser dual band e trabalhar no padrão MU-MIMO (Multiusuários, entradas múltiplas e saídas múltiplas) com capacidade de transmissão de no mínimo 4 SSIDS;

5.9.11.4. Suportar os padrões 802.11 a/b/g e Wifi 4/Wifi 5/Wifi 6 de operação e WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) de segurança sem fio;

5.9.11.5. Possuir taxa mínima de rádio de 450 Mbps a 2.4 GHz e 1.300 Mbps a 5 GHz; Possuir antena de irradiação horizontal omnidirecional de maior alcance com cobertura mínima de 100 m² e resistência a água/intempéries;

5.9.11.6. Possuir capacidade de handover;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- 5.9.11.7. Possuir capacidade de operacionalização de no mínimo 250 usuários simultâneos;
- 5.9.11.8. Possuir no mínimo 1 porta Gigabit EthernetPoE Passiva;
- 5.9.11.9. Possuir capacidade de limite de banda assim como de isolamento de tráfego por usuário;
- 5.9.11.10. Possuir software controlador do tipo Software-defined Networking, sem custos ao contratante e entre suas funcionalidades deverá ter:
- 5.9.11.11. Opção de análise de espectro;
- 5.9.11.12. Permitir configurar todos os access points ofertados;
- 5.9.11.13. Permitir acesso ao software através de usuário e senha pessoal;
- 5.9.11.14. Permitir a visualização dos APs configurados e se os mesmos estão com situação operacional normal ou fora de operação;
- 5.9.11.15. Permitir a visualização de quantos usuários estão conectados a cada AP, assim como a intensidade do sinal;
- 5.9.11.16. O fornecimento deverá levar em conta a abrangência do sinal em toda área solicitada e o sinal de um equipamento não deve interferir no outro;
- 5.9.11.17. Os equipamentos deverão ser fixados em locais que o usuário não consiga acessá-lo;
- 5.9.11.18. O fornecimento deste item inclui o cabeamento em cabo de rede CAT 6 do centralizador de rede até o ponto onde o mesmo será fixado, totalizando no máximo 90 mts;
- 5.9.11.19. Não será permitido que o mesmo opere em modo bridge, apenas quando o mesmo perder a conexão com o centralizador. Todos os AP's deverão ser ativados via rede.
- 5.9.11.20. Poderão ser implementados diferentes modelos de uma mesma linha de produto, a fim de atender a cada área solicitada da melhor forma e diminuir o número de equipamentos;
- 5.9.11.21. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos backup para pronto uso caso algum apresente alguma falha/defeito. O quantitativo será correspondente a 20% do total de equipamentos instalados na solução, com número mínimo de 1 equipamento



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.9.11.22. O faturamento deste item se dará conforme consumo no mês em que excepcionalmente houver um evento, conforme requisição feita. O valor total se refere à quantidade de equipamentos disponíveis para requisição no período de 12 meses

5.10. DA CENTRAL DE MONITORAMENTO E SISTEMA DE CÂMERAS IP

5.10.1. Para atender à demanda de conectividade para a CENTRAL DE MONITORAMENTO e o SISTEMA DE CÂMERAS IP implantado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo a CONTRATADA deverá fornecer os links de comunicação, dedicados e exclusivos conforme disposto neste item:

5.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer um link de dados dedicado full duplex (Sem conexão à Internet), a ser instalado na Central de Monitoramento, conforme endereço do ANEXO III, com capacidade de 1 (um) Gbps para receber as conexões das Câmeras IP à central de monitoramento.

5.10.3. Para conexão das Câmeras IP à CENTRAL DE MONITORAMENTO, a CONTRATADA deverá instalar um link dedicado, simétrico e exclusivo, de 20 (vinte) Mbps entre cada câmera IP e a Central de Monitoramento, para captação das imagens, controle e monitoramento das Câmeras IP, instaladas nos endereços do ANEXO

5.10.4. As Câmeras IP serão instaladas pela CONTRATANTE nos Pontos de Monitoramento, e os links de interligação à Central de Monitoramento devem ser instalados, pela CONTRATADA, nos respectivos locais conforme anexo Lista de Endereços dos Pontos de Monitoramento.

5.10.5. A CONTRATADA deverá instalar, na CENTRAL DE MONITORAMENTO, 01 (um) Link de conexão à Internet de 1 (um) Gbps, com dupla abordagem exclusivamente em fibra óptica, rotas redundantes através de estrutura física, percorrendo diferentes trajetos, garantindo alta disponibilidade;

5.10.6. Todos os links de interligação entre as Câmeras IP e a Central de Monitoramento deverão atender aos seguintes requisitos:

5.10.7. Garantia de funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.10.8. Garantia total da velocidade CONTRATADA;

5.10.9. Suporte Técnico in loco, deverá ser prestado em horário administrativo (08:00h às 18:00hs) com prazo máximo de 06 (seis) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

5.10.10. Responder por toda mão de obra e equipamentos utilizados no serviço;

5.10.11. Nos pontos de Monitoramento, para conexão das Câmeras IP deverá ser disponibilizado equipamento com saída de rede padrão ethernet de, no mínimo, 100 Mbps, com conexão via cabo RJ45.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.10.12. Caso sejam instaladas, no ponto de Monitoramento, mais de uma Câmera IP, CONTRATADA deverá fornecer equipamento SWITCH, onde serão conectadas as Câmeras IP.

5.10.13. A fonte de energia e o gabinete para instalação dos equipamentos de conexão das Câmeras IP aos links de interligação do Monitoramento serão fornecidos pela CONTRATANTE.

5.10.14. Caso exista espaço, nos gabinetes previstos para os equipamentos dos pontos de monitoramento, os equipamentos de rede utilizados para interligação dos pontos à central de monitoramento deverão ser acomodados no mesmo gabinete junto aos equipamentos das câmeras.

5.11. FIREWALL UTM

5.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer o sistema FIREWALL com regime de locação, a ser conectado entre a rede da CONTRATANTE e a INTERNET, com os seguintes requisitos mínimos:

5.11.2. O Sistema Firewall deverá ser instalado no centro de dados da Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo;

5.11.3. A CONTRATADA poderá fornecer e instalar o sistema que atender ou exceder às especificações exigidas independente do fabricante do Firewall. Não serão aceitos sistemas Firewall LIVRE;

5.11.4. O Sistema Firewall deverá ser dimensionado para proteger toda rede corporativa da P.M.S.G.R.A incluindo toda a rede conectada aos links de interligação da listagem de endereços.

5.11.5. O Sistema Firewall deverá atender aos seguintes requisitos:

5.11.5.1. Deverá ser de Alta disponibilidade;

5.11.5.2. Incluir Proteção com IPS, Web filtering;

5.11.5.3. Possuir Integração com Active Directory;

5.11.5.4. Possuir Gestão 24 horas 7 dias por semana

5.11.5.5. Gerar Relatórios periódicos

5.11.5.6. Possuir capacidade para Acessos VPNs site to site e cliente to site com tecnologia SSL

5.11.5.7. Possuir Portal de acesso somente para consulta.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.11.6. A solução recomendada deverá atender às seguintes configurações obrigatórias

5.11.6.1. Hardware: Dedicado e fornecido pelo fabricante

5.11.6.2. Memória mínima: 4 GB

5.11.6.3. Disco rígido mínimo: 256 GB SSD

5.11.7 Licenças:

5.11.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias para o perfeito funcionamento das funções requisitadas para o Firewall

5.11.8 Funções mínimas exigidas para o Firewall:

5.11.8.1. IPS – Sistema de Prevenção de Intrusão: O Serviço IPS deve detectar e bloquear ataques conhecidos e desconhecidos.

5.11.8.2. Web Filtering – Filtro WEB: Serviço para bloquear sites maliciosos e conteúdo inadequado.

5.11.8.3. Integração com Active Directory: O Firewall deve poder usar as credenciais do Active Directory para autenticar usuários. A CONTRATANTE fornecerá o Domínio do Active Directory;

5.11.8.4. Sistema de Gestão do Firewall: Ferramenta de gerenciamento para controlar o Firewall 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.11.8.5. Relatórios: A CONTRATADA deve configurar o Firewall para gerar relatórios periódicos sobre o tráfego da rede e as atividades de segurança;

5.11.8.6. VPN – Virtual Private Network - site to site: O Firewall deve permitir que usuários de redes diferentes se conectem de forma segura.

5.11.8.7. VPN – Virtual Private Network - cliente to site: O Firewall deve permitir que usuários remotos se conectem à rede corporativa de forma segura.

5.11.8.8. Portal de acesso para consulta: O Firewall deverá permitir que usuários autorizados acessem informações sem poder alterar configurações ou realizar ações na rede.

5.11.9. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico ao Firewall fornecido atuando em conjunto com a equipe da CONTRATANTE sempre que for requisitado mediante abertura de chamado.

5.11.10. O faturamento do Firewall se dará em uma vez no período de 12 meses. O valor total se refere ao valor anual do item, caso seja requisitado.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.11.11. O serviço de suporte técnico será faturado mensalmente caso seja requisitado, conforme valores dispostos na tabela de balizamento de preços.

5.12. DO SISTEMA ANTI DDOS.

5.12.1. A CONTRATADA deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de internet, um mecanismo para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço (DoS – Denial of Service) e do tipo negação de serviço distribuído (DDoS – Distributed Denial of Service).

5.12.2. O mecanismo Anti DDoS a ser implementada pela CONTRATADA deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

5.12.3. No caso de ataques de negação de serviço – DoS ou DDoS – aos endereços IP's da CONTRATANTE, após identificação o provedor deverá possuir mecanismo de bloqueio de tráfegos não desejados.

5.12.4. O ataque deverá ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pela CONTRATANTE continuem disponíveis à CONTRATANTE.

5.12.5. O mecanismo contra ataques DoS e DDoS deverá funcionar de forma proativa, sem a necessidade de abertura de chamado pela CONTRATANTE na central de atendimento da CONTRATADA para início da sua atuação, cabendo à CONTRATADA informar sobre eventuais ataques, sempre que os volumes e características estejam fora dos padrões normais de mitigação diária do enlace da CONTRATANTE.

5.12.6. A CONTRATADA deve possuir, no mínimo, 1 (um) centro de limpeza em território nacional, com capacidade de mitigação de ataques de pelo menos 20 Gbps (vinte Gigabits por segundo) destinados à rede da CONTRATANTE.

5.12.7. O mecanismo deverá ser capaz de mitigar e entregar, conforme largura de banda CONTRATADA, até 400 Mbps de tráfego limpo diretamente no CPE da CONTRATANTE.

5.12.8. Deve suportar uma quantidade mínima de 1 (um) prefixo IP "/24" protegido.

5.12.9. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

5.12.10. Não deverá existir restrição quanto ao tempo mínimo de intervalo entre os procedimentos de mitigações.

5.12.11. O mecanismo de proteção deverá possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações próprias, gerada durante



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

5.12.12. O mecanismo deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos): UDP Flood, ICMP Flood, DNS Amplification, NTP Amplification e SSDP Amplification.

5.12.13. O mecanismo deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes: SYN Flood, TCP Flag Abuses, Smurf, Teardrop, Ping of Death e Fragmentação excessiva.

5.12.14. A CONTRATADA deve disponibilizar uma Central de Atendimento, com equipe especializada (SOC – Security Operation Center) em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

5.12.15. Somente será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACL's em roteadores de bordas da CONTRATADA se solicitado pela CONTRATANTE.

5.12.16. A CONTRATADA deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos, após detectado o ataque.

5.12.17. O mecanismo de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

5.12.18. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados pela CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento, em até 15 minutos, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

5.12.19. Não será permitida a subcontratação de empresa para prestação do serviço de proteção contra ataques DoS e DDoS.

5.12.20. Deve prover portal para acompanhamento em tempo real das tentativas de ataque e da mitigação sendo realizada, com acesso exclusivo (login e senha) para cada usuário indicado pela P.M.S.G.R.A.

5.12.21. Os itens *Sistema de Identificação, Sistema de Monitoramento, e Suporte Técnico 24x7* componentes deste item serão faturados mensalmente, conforme valores mensais estimados na tabela de balizamento de preços.

5.13. LICENÇA FIREWALL UTM

5.13.1. A licença ofertada deve ser compatível com o firewall atual da CONTRATANTE, atualmente o Fortigate-100F



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.13.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias para o perfeito funcionamento das funções requisitadas para o Firewall

5.13.2. Funções mínimas exigidas para o Firewall:

5.13.2.1. IPS – Sistema de Prevenção de Intrusão: O Serviço IPS deve detectar e bloquear ataques conhecidos e desconhecidos.

5.13.2.2. Web Filtering – Filtro WEB: Serviço para bloquear sites maliciosos e conteúdo inadequado.

5.13.2.3. Integração com Active Directory: O Firewall deve poder usar as credenciais do Active Directory para autenticar usuários. A CONTRATANTE fornecerá o Domínio do Active Directory;

5.13.2.4. Sistema de Gestão do Firewall: Ferramenta de gerenciamento para controlar o Firewall 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.13.2.5. Relatórios: A CONTRATADA deve configurar o Firewall para gerar relatórios periódicos sobre o tráfego da rede e as atividades de segurança;

5.13.2.6. VPN – Virtual Private Network - site to site: O Firewall deve permitir que usuários de redes diferentes se conectem de forma segura.

5.13.2.7. VPN – Virtual Private Network - cliente to site: O Firewall deve permitir que usuários remotos se conectem à rede corporativa de forma segura.

5.13.2.8. Portal de acesso para consulta: O Firewall deverá permitir que usuários autorizados acessem informações sem poder alterar configurações ou realizar ações na rede.

5.13.2.8. O item licença de firewall será faturado uma vez no período de 12 meses, tendo em vista que a licença é anual.

5.14. Wifi Publico

5.14.1. A CONTRATADA deverá fornecer links em fibra óptica dedicados e simétricos com capacidade de 100Mbps e 50Mbps nas localidades constantes da listagem de endereços.

5.14.2. Deverá ser disponibilizada a manutenção preventiva, corretiva e, caso seja necessário, a substituição do equipamento, em caso de funcionamento irregular ou insatisfatório.

5.14.3. Deverão ser previstos serviços de manutenção, reparo, acompanhamento e gestão de todos os elementos envolvidos no fornecimento dos links de acesso à internet;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.14.4. Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24h/dia, durante toda duração do contrato;

5.14.5. A CONTRATANTE disponibilizará um ponto de energia elétrica por localidade, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados na prestação de serviços;

5.14.5. A CONTRATADA deverá implantar solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico pertinente, considerando os padrões LDAP, Captive Portal e RADIUS, na forma definida pela CONTRATANTE e sem ônus;

5.14.6. Na modalidade INTERNET PÚBLICA somente deverá ser aceitos acessos de usuários devidamente cadastrados e identificados pelo sistema de autenticação fornecido pela CONTRATADA;

5.14.7. Considerando que o serviço deverá atender aos cidadãos e o fluxo de visitantes na cidade, não deverá existir limite para o número de usuários cadastrados;

5.14.8. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal aos usuários, evitando jitters e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n; 4.12.6. Deverá ser prevista quantidade de Access-Points suficiente para prover acesso Wifi em um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de cada Ponto de Acesso;

5.14.9. Os Access Point deverão ser apropriados para locais externo dos modelos outdoor conforme no ANEXO- FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS;

5.14.10. Os Pontos de Acesso deverão isolar os clientes da rede, afim de evitar tentativas de acesso não autorizado à dispositivos de terceiros;

5.14.11. Devera possuir uma controladora para a gerência de rede sem fio, conforme no anexo na ficha técnica dos equipamentos;

5.14.12. A CONTRATADA deverá liberar um acesso para a CONTRATANTE visualizar os pontos

5.15. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

5.15.1. Os equipamentos oferecidos deverão ter alto padrão de qualidade e serem concebidos dentro das mais avançadas técnicas disponíveis. Devem ser totalmente adequados à rede elétrica local e não deverão necessitar de condições ambientais demasiadamente restritivas para o seu perfeito funcionamento, bem como não deverão exigir condições especiais de instalação. Todos os equipamentos fornecidos em regime de locação deverão ser certificados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.16. DO SISTEMA DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO DE REDE DE DADOS

5.16.1. Todos os serviços de telecomunicações contratados deverão possuir sistema de gerência e monitoramento proativo, atuando imediatamente em caso de falhas.

5.16.2. A CONTRATADA deverá possuir Centro de Gerência de Rede com, no mínimo, 15 (quinze) posições de atendimento ao CONTRATANTE.

5.16.3. O Centro de Gerência de Rede da CONTRATADA deverá estar disponível para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.16.4. Para garantia dos índices de serviços e disponibilidade exigidos, o serviço deverá empregar tecnologia de fibra óptica entre a Rede Pública de Telefonia Fixa; rede mundial de computadores (*internet*) e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

5.16.5. A CONTRATADA deve garantir o sigilo e confidencialidade de todos os dados trafegados na rede atendendo a todos os requisitos da legislação aplicável.

5.16.6. O serviço contratado deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, regulamentos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; União Internacional das Telecomunicações – ITU-T e recomendações (RFC) do *Internet Engineering Task Force* – IETF no que couber ou quando expressamente referenciadas.

6 - DA VISITA TÉCNICA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações e locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3820-1819 ou pelo e-mail ti@saogoncalo.mg.gov.br, aos cuidados do Sr.^a. Cesar Antônio de Sousa.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições das instalações e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sem a ele se limitar, devendo a CONTRATADA valer-se de todos os meios para prestar os serviços e desempenhá-los com qualidade e a contento.

7.2. Deverá ser elaborado sob responsabilidade da CONTRATADA, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica da CONTRATANTE, em no máximo 07 (SETE) dias corridos, após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado da instalação e migração do sistema contratado, definindo todos produtos e serviços ofertados e sua atuação/interligação, todos os componentes adicionais incluídos, a metodologia para a migração gradual e transparente, bem como a implantação, para aprovação da CONTRATANTE.

7.3. Durante a definição desse cronograma serão efetuados os ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos serviços contratados.

7.4. O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos e serviços que compõem a contratação será contado **a partir de Ordem de Início dos Serviços, que será emitida após a aprovação do cronograma** sendo específica para início das instalações, qual seja:

7.5. 60 (sessenta) **dias corridos**, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias, em sua rede incluindo a publicação da faixa de numeração e os serviços adicionais eventualmente contratados;

7.6. As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste edital, serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo e suas unidades externas, conforme listagem de endereços.

7.7. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte, assistência e manutenção, por todo serviço contratado: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade de 99,7% ao mês.

7.8 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para solucionar as interrupções ocorridas durante a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, bem como deverá proceder a recuperação do sistema e dar providências imediatas e seguir os prazos constantes no acordo de níveis de serviços contratados.

7.9. A CONTRATADA deverá possuir um número telefônico, tipo 0800, para recebimento das chamadas para intervenções técnicas de modo gratuito para qualquer situação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.10. A CONTRATADA deverá observar as seguintes exigências e métodos de condução dos serviços (durante a instalação e vigência do contrato):

7.11. Manter um estoque necessário e mínimo de componentes e ferramentas, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante dos equipamentos recomendam e em volume proporcional ao número, marca, tipo e características dos serviços contratados.

7.12. Estar ciente de que a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, quando julgar necessário, poderá exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

7.13. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais e gerais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros.

7.14. Possuir equipe técnica e de apoio para execução de serviços, sobretudo àqueles de maior vulto.

7.15. Comunicar à fiscalização do contrato, para prévia autorização e, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

7.16. Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo por não atendimento as normas Brasileiras (ABNT) e por não conformidade, sem que isso represente custo adicional.

7.17. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.

7.18. Comunicar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento dos serviços contratados.

7.19. Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer anormalidade nos serviços contratados ou irregularidade, confirmando, se necessário, por escrito.

7.20. Comunicar e justificar ao Gestor do Contrato eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.

7.21. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.22. Utilizar material novo, primeiro uso, de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

7.23. Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços.

7.24. Providenciar a proteção apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.

7.25. Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto à fiscalização do contrato, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, responsáveis pela execução dos serviços.

7.26. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.

7.27. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não crie embaraços, cause obstáculos às atividades normais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo ou demais prestadoras de serviços que estejam eventualmente trabalhando no prédio.

7.28. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa.

7.29. Todos os materiais sucateados, SEM EXCEÇÃO, resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA serão de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, salvo especificidade em contrário e deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, devendo, no entanto, a remoção ser conhecida e autorizada pela fiscalização do contrato, previamente.

7.30. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.31. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente.

7.32. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiras condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

7.33. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.34. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

8 - DAS INSTALAÇÕES A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA E DA GARANTIA GERAL

8.1. A **CONTRATADA** deverá:

8.1.1. Revisar, adequar ou restaurar, se necessário, a tubulação e cabos de entrada da rede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo;

8.1.2. Revisar, adequar ou restaurar, se necessário, o quadro de distribuição geral, as caixas de distribuição e as caixas de passagem da rede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo;

8.1.3. Utilizar na tubulação para rede primária, a tubulação embutida existente depois de revisada, adequada ou restaurada, se necessário,

8.1.4. Revisar, adequar ou restaurar em sua totalidade, se necessário, a rede primária de acordo com os padrões de cabeamento do prédio. Caso não exista ou possua alguma obstrução, deverá ser executada ou restaurada pela CONTRATADA.

8.1.5. Realizar, executar ou recompor todas e quaisquer obras civis exclusivamente necessárias à implantação dos serviços contratados de acordo com os padrões do prédio.

8.1.6. Adequar, revisar ou executar em sua totalidade, todos e quaisquer serviços de eletricidade exclusivamente necessários à implantação e perfeito funcionamento dos serviços contratados, tais como: aterramento, entre outros que se fizerem necessários, sem a eles se limitar.

8.1.7. Adequar, revisar ou executar em sua totalidade a execução de todos e quaisquer serviços de aterramento exclusivamente necessários à implantação e perfeito funcionamento dos serviços contratados.

8.1.8. Adequar, revisar ou executar em sua totalidade a execução ou recomposição de todos e quaisquer serviços de carpintaria, marcenaria, vidraçaria, serralheria, isolamento, calefação, pintura e gesso exclusivamente necessário à implantação dos serviços a serem contratados, de acordo com os padrões dos prédios.

8.1.9. Prestar os serviços de supervisão técnica descritos nesta especificação, sem a ele se limitar, durante todo o período do contrato.

8.1.10. Prestar garantia durante todo o período contratual dos serviços executados para propiciar a instalação e a ativação dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.1.11. Elaborar e fornecer à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ao final da instalação dos serviços contratados, idioma português Brasil, pela empresa CONTRATADA, os seguintes documentos:

8.1.11.1. Esquemas de conexão nos *rack's* de distribuição;

8.1.11.2. Lista de equipamentos agregados ao sistema;

8.1.11.3. Fornecer layout completo da Solução Contratada;

8.1.11.4. Cópia autenticada ou original da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., vinculada ao contrato.

8.1.12. Referente à instalação e ativação dos serviços ora contratados deverão ser realizados em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, sem, no entanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.1.13. Poderão ser estipulados outros horários de acordo com a disponibilidade de cada local, mediante autorização da fiscalização e do Gestor do Contrato.

8.1.14. Caso ocorra interferência, os trabalhos deverão ser realizados em horários noturnos ou em finais de semana sem acréscimo ao orçamento original.

8.1.15. Nestes casos, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas.

8.1.16. Os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva serão desempenhados pela CONTRATADA na forma indicada neste instrumento

9 - DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS MENSAS E DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

9.1. A CONTRATADA deverá durante a vigência do contrato:

9.1.1. Executar manutenção preventiva mensal e corretiva nos serviços contratados, de forma a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança.

9.1.2. No curso dos trabalhos de assistência técnica preventiva, os serviços contratados não deverão ficar inoperante durante o horário normal de expediente (8h às 17h).

9.1.3. Realizar os serviços de assistência corretiva, por meio de envio de técnico ao local da instalação, a pedido da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.1.4. Preencher, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva, o impresso próprio de atendimento onde deverão constar os dados gerais – marca, modelo, nº de série/patrimônio, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, nome do funcionário da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo que acompanhou os serviços, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer com a fiscalização do contrato, ou enviá-lo por e-mail para a Secretaria Gestora;

9.1.5. Indicar os serviços mencionados no subitem acima indicado, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos tais como: ferramentas, instrumentos de medição, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis) isolantes, etc.,

9.1.6. Correrão às expensas da empresa CONTRATADA a utilização de quaisquer materiais complementares necessários a realização dos trabalhos.

9.2. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**: deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, para a verificação e análise do funcionamento dos serviços contratados disponibilizado.

9.2.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada por equipe técnica qualificada e habilitada para tanto, além da adoção de equipamentos e tecnologia compatíveis com a necessidade dos serviços.

9.2.2. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, para a recolocação dos serviços contratados em funcionamento normal ou outras providências.

9.3. Deverá ainda a CONTRATADA:

9.3.1. Atender aos **chamados urgentes** da **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, onde ocorre interrupção total da comunicação de dados ou voz, deverão ser atendidos em até **04 (quatro) horas**, contadas a partir da abertura do chamado, que será preferencialmente feito via aplicativo de mensagens, e em segundo plano por e-mail, devendo promover a solução dos problemas em um prazo máximo de 12 (doze) horas. As falhas percebidas pela equipe técnica da CONTRATADA, mas que não contenham chamados abertos pela Prefeitura Municipal, deverão ter registro próprio e deverão ser enviadas mensalmente junto da medição dos serviços;

9.3.2. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento do prazo estipulado acima, deverá a empresa CONTRATADA substituir a parte defeituosa por outra igual ou similar até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo superior a **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas a partir da abertura do chamado.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.3.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada por equipe técnica qualificada e habilitada para tanto, além da adoção de equipamentos e tecnologia compatíveis com a necessidade dos serviços.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

10.1.1. Disponibilizar local, infraestrutura mínima necessária, para a instalação dos equipamentos a serem fornecidos;

10.1.2. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, prédio anexo e unidades externas, em que os serviços serão executados.

10.1.3. Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

10.1.4. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

10.1.6. Expedir as Ordens de Serviço e o Termo de Contrato.

10.1.7. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

10.1.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

10.1.9. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;

10.1.10. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

10.1.11. Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

10.1.12. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço ora contratado;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.1.13. Emitir parecer final de recebimento em até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços realizados.

10.1.14. Designar técnico(s) responsável(is) para realizar vistoria de aprovação e recebimento dos serviços instalados e implantados, após comunicação expressa (ver **Anexo – Comunicado de Encerramento dos Serviços e Outras Providências**) da CONTRATADA informando a conclusão dos trabalhos ora contratados.

10.1.15. Efetuada a comunicação será providenciada a conferência da documentação e dos serviços contratados, emitindo-se ao final a **Declaração de Aprovação ou Termo de Recusa**, neste último caso apontando os itens não atendidos.

10.1.16. Será concedido prazo para que sejam sanados os itens anteriormente recusados e a CONTRATADA deverá providenciar nova comunicação à Prefeitura Municipal de São Gonçalo formalmente para efeito de nova conferência e emissão da **Declaração de Aprovação**. Entende-se como **Declaração de Aprovação** o documento que registra o perfeito funcionamento e desempenho da **Solução Contratada**, instalações, tarifação, etc., após os devidos testes.

10.1.17. Verificar as linhas diretas **TIPO I** e **TIPO II**, que serão consideradas instaladas após teste e aprovação da fiscalização do contrato.

10.1.18. Proceder a aprovação dos serviços contratados e emitir uma Ordem de Início dos Serviços para a inicialização da execução efetiva do período contratual.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

11.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de licenças de uso cabíveis pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e/ou sucessivos período conforme lei.

11.1.2. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, sem a ele se limitar, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

11.1.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

11.1.4. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

11.1.5. Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

11.1.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

11.1.7. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

11.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros

11.1.9. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem essa designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, incluindo, mas não se limitando, a disponibilização de central de atendimento estilo "call center".

11.1.10. Atender aos **chamados para manutenção** da **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado técnico; devendo promover a solução dos problemas em um prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir da abertura do chamado.

11.1.11. Atender aos **chamados urgentes** da **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, onde ocorre interrupção total da comunicação de dados ou voz, deverão ser atendidos em até **04 (quatro) horas**, contadas a partir da abertura do chamado, devendo promover a solução dos problemas em um prazo máximo de 12 (doze) horas.

11.1.12. Designar pessoas tecnicamente qualificadas, que acompanharão as atividades da **CONTRATADA** durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o **CONTRATANTE** para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes.

11.1.13. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação por escrito.

11.1.15. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

11.1.16. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

11.1.17. Efetuar, quando e se for necessário, os devidos e respectivos pagamentos de todos envolvidos na atividade proposta.

11.1.18. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11.1.19. Manter e responsabilizar-se, pelo pessoal do quadro próprio de funcionários e ou terceiros, contratados, bem como pelo sigilo que deve ser observado em relação a execução do serviço

11.1.20. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.1.21. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

11.1.22. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.23. Apresentar de modo impresso, mensalmente, à título gratuito para a P.M.S.G.R.A., juntamente com a Nota Fiscal, o detalhamento dos serviços prestados, sendo facultado a CONTRATANTE o pedido, em arquivo eletrônico .PDF ou .PDF/A; ou ainda, compatível com

11.1.24. Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão acordado entre as partes, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

11.1.25. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

11.1.26. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

11.1.27. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

11.1.28. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

11.1.29. A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da **P.M.S.G.R.A.**, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato

11.1.30. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

11.1.31. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

11.1.32. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

11.1.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos, causados por seus funcionários.

11.1.34. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

11.1.35. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública.

11.1.36. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

11.1.37. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que estes lhe forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta

11.1.38. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

11.1.39. Cumprir e fazer, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade, as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços, objeto desta



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

licitação, ficando ainda a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos

11.1.40. Manter, no mínimo, 01 (um) técnico habilitado para a supervisão diária, do tipo operação assistida, no horário das 8h às 18h, por um período de 15 (quinze) dias úteis, após a ativação da **Solução Contratada**.

11.1.41. Fornecer os nomes e os números dos telefones celulares dos técnicos responsáveis pela instalação e implantação dos serviços em cada localidade, para que a **CONTRATANTE** possa entrar em contato imediato com os mesmos, quando da implementação dos serviços.

11.1.42. Prestar ao término do contrato, todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

11.2. Além do disposto, explicita-se as obrigações da **CONTRATADA** no que se refere à Central de atendimento e suporte técnico:

11.2.1. A **CONTRATADA** deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações relativas ao suporte técnico para os serviços contratados:

11.2.2. Disponibilizar uma central de Atendimento, acessada por um número único nacional não tarifado, tipo 0800, e atender a 95% das chamadas a elas destinadas, em no máximo, 4 (quatro) toques.

11.2.3. A Central de Atendimento deverá operar em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

11.2.4. Disponibilizar aplicativo ou sistema com a opção de registro e acompanhamento de chamados pela Internet, de acordo com requisitos de segurança estabelecidos de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

11.2.5. Visualizar a quantidade de chamados registrados, em aberto, fechado e encerrados, dentro ou fora do prazo estabelecido no Acordo de Níveis de Serviços.

11.2.6. O detalhamento dos chamados abertos deverá ser realizado em idioma português Brasil, de forma clara e concisa, evitando o uso de siglas, apelidos e quaisquer outras abreviaturas. O detalhamento do chamado deverá ser de fácil interpretação e entendimento para pessoas leigas em relação à Tecnologia da Informação.

11.2.7. Propor uma estrutura de atendimento especializada, adequada para suportar o volume total de chamadas para suporte aos serviços contratados, contemplando recursos humanos, hardware, software, telefonia, estação de gerenciamento proativo e demais complementos que garantam o pleno funcionamento da solução de Central de Atendimento, dentro das suas próprias instalações.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

11.2.8. Suportar chamados referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração e remoção), à configuração de adaptadores IP's, ao roteamento das ligações, à solução de gerência, ao desempenho e à segurança (incidente de segurança, senhas, certificados) considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim entre as localidades; entende-se por rede física os enlaces dos pontos de acesso e unidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

11.2.9. Manter sistema próprio de acompanhamento dos chamados, compreendendo desde o registro até a resolução dos problemas e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pela CONTRATANTE, através da própria rede e via Internet.

11.2.10. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação. O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATANTE deverá ser feito através do sistema de atendimento;

11.2.11. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento afetado (equipamento, enlace ou serviço), nome, fone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e a informação relativa ao nível de recorrência do chamado aberto;

11.2.12. Os chamados abertos pela CONTRATANTE só poderão ser fechados após a solução da demanda e com a autorização expressa da mesma.

11.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS AO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS

11.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento dos serviços contratados de forma a permitir a visualização completa da rede e rápida identificação, detalhamento do funcionamento de pontos de acesso e equipamentos terminais.

11.3.2. A empresa CONTRATADA deverá executar, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de São Gonçalo, por meio remoto ou local, correções ou atualizações dos programas dos serviços contratados ou aplicativos a ele agregados, caso seja recomendado pelo fabricante, caso seja exigido por meio de legislação específica, caso haja a necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamento ou, ainda, em situações que possam gerar falha operacional.

11.3.3. A empresa CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, por meio remoto ou local, alterações de dados de programação (mudança de categorias, de roteamento de pacotes IP, etc.), a pedido da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, essa alteração dar-se-á tantas vezes 11.3.4 quantas forem necessárias, à época das manutenções preventivas mensais, observando a capacidade equipada dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

11.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS ÀS NORMAS TÉCNICAS

11.4.1. Durante a instalação e vigência do contrato deverá ser observado pela CONTRATADA a normatização técnica afeta a prestação de serviços contratado. Dessa forma, os serviços devem ser realizados com equipamentos e materiais de primeira qualidade, os quais deverão obedecer às exigências e normas reconhecidas, em suas últimas revisões, no que couber, incluindo:

11.4.2. Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, entre outros dispositivos legais do ordenamento jurídico, emitidos pelas autoridades governamentais e normativas, incluindo, mas não se limitando a: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações; ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas; *IETF – The Internet Engineering Task Force*; *ITU-T Internacional Telecommunication Union*; e demais normas; em âmbito Municipal, Estadual e Federal inerentes a execução dos serviços ora contratados.

11.4.3. *IETF RFC 3261 SIP – Session Initiation Protocol*;

11.4.4. NBR 14565 – Procedimento básico para elaborações de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.

11.4.5. Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

11.4.6. Normas; recomendações e padrões internacionais; emitidos pela União Internacional de Telecomunicações UIT-T e *Internet Engineering Task Force – IETF* reconhecidas e aplicadas internacionalmente e no Brasil;

11.4.7. Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

11.4.8. Normas de Saúde e de Meio-Ambiente;

11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO TREINAMENTO

11.5.1. A CONTRATADA deverá ministrar nas dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG ou em suas dependências, a critério da CONTRATANTE determinar, logo após a instalação dos serviços contratados, treinamento técnico e operacional para os usuários indicados pela fiscalização do contrato, com vista a orientá-los acerca do desenvolvimento da prestação de serviços.

11.5.2. Esse treinamento deverá ser previamente agendado com o Gestor do Contrato.

11.5.3. O treinamento deverá abordar, **no mínimo**, os seguintes pontos:

11.5.3.1. Descrição geral do funcionamento dos serviços contratados;

11.5.3.2. Uso dos equipamentos recebidos;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

11.5.3.3. Rotina para verificação de defeitos;

11.5.3.4. Rotinas para acionamento da CONTRATADA;

11.5.3.5. Outras informações que a empresa CONTRATADA julgue relevante; Indicação do Gestor dos serviços contratados.

11.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO PLANO DE NUMERAÇÃO TELEFÔNICA

11.6.1. A contratada deverá manter a numeração do prefixo atualmente utilizado na Prefeitura.

12 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES DO TRÁFEGO TELEFÔNICO FIXO E MÓVEL

12.1. Deverá ser adotada a medição mensal dos serviços prestados por meio da Fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado, correspondente às chamadas efetuadas pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e suas linhas telefônicas diretas.

12.2. A unidade de medição para efeito de cobrança e emissão das faturas mensais é o minuto subdivido em 10 (dez) submúltiplos de 6 (seis) segundos.

12.3. Registra-se que a operadora que não adotar essa unidade deverá apresentar suas tarifas devidamente convertidas, fornecendo na ocasião da apresentação da proposta, documento/planilha/memorial etc., que contenha detalhadamente os cálculos para a conversão da unidade utilizada para o minuto.

12.4. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo reserva-se no direito de escolher a operadora que ofereça as melhores condições de preços para a realização das chamadas Interurbanas Nacionais (DDD) e Interurbanas Internacionais (DDI).

13 - DAS FATURAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OS NÍVEIS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 (trinta) dias, referentes a **cada linha direta contratada, bem como de cada um os serviços contratados**, discriminando-os por meio das notas fiscais e as faturas impressas e em formato eletrônico, utilizando-se de padrões conhecidos e abertos de formatação e transmissão de dados.

13.2. Deverão ser detalhados os seguintes serviços:

13.2.1. As chamadas do **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)** compreendidas da seguinte maneira:

13.2.2. **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** na modalidade local:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

13.2.2.1. **Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local** (ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Prefeitura Municipal de São Gonçalo para telefones fixos nesta mesma área);

13.2.2.2. **Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1)** (ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Prefeitura Municipal de São Gonçalo para telefones móveis nesta mesma área)

13.2.3. **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** nas modalidades de Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) (ligações originadas na Prefeitura Municipal de São Gonçalo e destinadas a qualquer destino no Brasil ou no exterior)

13.2.3.1. **Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional** (abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos de qualquer município do Brasil)

13.2.3.2. **Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional** (compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do código de São Gonçalo. (Exemplo: chamadas do código 031 para o código 033)).

13.2.3.3. **Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional** (compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao de São Gonçalo do Rio Abaixo. (Exemplo: chamadas do código 031 para o código 011)).

13.2.4. **Serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI)** (abrange as ligações originadas em telefones fixos na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior exclusivamente para os países pertencentes às regiões R-1; R-2; R-3 e R-4 do **Anexo II – Descrição das Regiões Chamadas LDI**)

13.2.4.1. Chamadas de longa distância internacional para outras regiões devem ser bloqueadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13.2.4.2. A critério da Prefeitura Municipal de São Gonçalo a CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio de chamadas originadas para qualquer item definido, bem como o bloqueio de chamadas a cobrar, sem qualquer custo adicional.

13.2.5. **Fornecimento de linhas telefônicas diretas** (assinatura não residencial): serviço de telefonia fixo-comutado (STFC); modalidade local, longa distância nacional e tráfego de acesso ao serviço móvel – SMP, nas formas abaixo indicadas:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

13.2.5.1. Fornecimento de linhas telefônicas diretas tri-dígitos: na modalidade de Serviço Público de Emergência, tri-dígito 199, em atendimento à Defesa Civil do município.

13.2.5.2. Fornecimento de linhas telefônicas diretas de feixe E1, 30 canais, padrão ISDN, na modalidade Serviço Público de Emergência, tri-dígito 192, em atendimento ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - do município.

13.2.5.3. Fornecimento de linhas telefônicas diretas de feixe E1, 30 canais, padrão ISDN

13.2.6. A CONTRATADA deverá conduzir a migração/instalação/configuração dos serviços tri-dígitos de forma a interrompê-los pôr no MÁXIMO duas horas, dada a importância dos mesmos para a população. A CONTRATADA deverá também apresentar previamente à prefeitura o cronograma/plano de migração.

13.2.7. **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP:** compreende a cessão em regime de locação do sistema e equipamento do PABX IP, bem como dos terminais telefônicos IP e sistemas de gerenciamento.

13.2.8. **SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO – MPLS:** compreende os enlaces de interligação de unidades urbanas (administrativas e de acesso público – *hotspot*) através de rede de fibra óptica com velocidade mínima de 100 Mbps por unidade e unidades rurais/remotas através de rede wireless com velocidade mínima de 20 Mbps por unidade.

13.2.9. **Conectividade INTERNET IP (*Internet Protocol*)** Links de Conectividade IP (*Internet Protocol*); compreende o fornecimento através de Link Dedicado com suporte para aplicações TCP/IP. (**ver itens** do presente Termo de Referência).

13.3. A CONTRATADA deverá também fornecerá suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados das faturas em formato eletrônico pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

13.4. O valor referente aos circuitos de interligação das unidades administrativas (rede MAN), **será faturado “sob demanda”**, ou seja, os circuitos serão faturados após solicitação (via Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo), instalação e entrega do aceite pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo (processo chamado de ativação) o quantitativo de circuitos ativados naquela data base solicitados formalmente pela CONTRATANTE, e caso haja algum desligamento ou cancelamento também formalmente solicitado pela CONTRATANTE os mesmos deverão ter seu faturamento cessado.

13.5. Todas as faturas deverão especificar a secretaria responsável e deverão ser enviadas para a **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**, endereço Rua Januária, 383, Guanabara, CEP: 35935-000, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, e à fiscalização do contrato, quando couber.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

13.6. A CONTRATANTE poderá, em qualquer momento do contrato, solicitar que serviços ou conjuntos de serviços, sejam faturados separadamente, que as faturas sejam emitidas em nome de outras secretarias desta prefeitura ou mesmo que faturas sejam unificadas.

13.7. As faturas referentes às linhas telefônicas diretas deverão ser emitidas de forma a identificar o endereço, nome e a secretaria a qual a unidade atendida está vinculada. Os endereços de instalação e de cobrança poderão diferir.

13.8. A CONTRATADA, previamente, deverá relatar à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo cada ativação de novos serviços, que será procedida, através do formulário interno, para que a CONTRATANTE possa efetuar a devida comprovação e recebimento dos serviços.

13.9. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante dos anexos deste **Termo de Referência**.

13.10. O mesmo se aplica aos itens PABX IP e Terminais IP, caso venham ser contratados, podendo variar em função da ativação ou desativação de terminais IP feita mediante solicitação por escrito pela CONTRATANTE.

13.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

13.12. As notas fiscais aqui mencionadas deverão ser emitidas a critério da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, respeitando os serviços de manutenção, locação e comunicação.

14 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

14.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

14.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos, que serão auditados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

14.3. Os níveis de serviço desejados para os serviços contratados são aqueles constantes do **ANEXO - Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços**, desse documento.

14.4. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados de forma proporcional ao tempo de sua não prestação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

14.5. As multas de Acordo de Nível de Serviço (ANS) relativas ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidas no **ANEXO - Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços**, desse documento.

14.6. O Serviço deverá estar disponível no período de 24 horas por dia, durante 7 dias por semana e caso haja necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de cinco dias úteis.

14.7. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos no **ANEXO - Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços, desse documento.**

14.8. O monitoramento e avaliação acima referida deverá permitir a prestação de informação em termos suficientemente detalhados para a verificação do cumprimento dos níveis de serviços e estarão sujeitas a auditorias pela CONTRATANTE ou terceiro por ele indicado.

14.9. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar à CONTRATANTE, via Web, acesso restrito via Internet e por meio da Rede disponibilizada pela CONTRATADA, as informações sobre os níveis de serviços alcançados, sem prejuízo do envio mensal de relatórios gerenciais sobre o desempenho global dos serviços quando solicitado.

14.10. Havendo descumprimento ou violação de qualquer nível de serviço, de acordo com o **ANEXO - Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços**, desse documento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista em contrato, a **CONTRATADA** deverá:

14.10.1. Investigar e relatar as causas do problema;

14.10.2. Informar à CONTRATANTE, a situação dos esforços saneadores envidados com relação a esse problema;

14.10.3. Corrigir o problema de forma a restabelecer os níveis de serviços contratados, dentro dos prazos máximos de recuperação constantes do **ANEXO- Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços**;

14.10.4. Tomar medidas preventivas apropriadas para evitar reincidência do problema.

14.11. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada na Central de Atendimento e supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

14.12. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

14.13. Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado, este sempre será considerado restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. Estes testes serão realizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

14.14. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

14.15. Define-se como **“Tempo de Atendimento ao Chamado”** o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE à central de tele atendimento e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento

14.16. Define-se como **“Tempo de Solução do Problema”**, o período compreendido entre o horário de início do atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, deixando o serviço em condições normais de operação.

14.17. Entende-se por **“Solução do Problema”**, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

14.18. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, devendo retornar com o original em até 10 (dez) dias.

14.19. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo.

14.20. A aplicação das penalidades não implicará em aceitação tácita por parte da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo das falhas eventualmente ocorridas, podendo ser utilizadas em conjunto com as cláusulas contratuais referentes à rescisão motivada e podendo, se repetidas, ensejar ações punitivas outras, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

14.21. Todos os indicadores poderão ser aferidos mensalmente e as penalidades serão aplicadas, após garantida defesa prévia à CONTRATADA, sob a forma de desconto no faturamento do mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS PARA A CONTRATADA

15.1. Para os serviços de Telefonia, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, a partir das planilhas dos anexos deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.2. Os preços deverão ser expressos em reais e deverão conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

15.3. A estimativa de tráfego indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

15.4. Para os serviços de interligação de unidades (MPLS) e conectividade IP (*Internet Protocol*), a cotação dos serviços deverá incluir, sem ônus adicional: a implantação (instalação, ativação, configuração e ajustes), fornecimento, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos de telecomunicações (roteadores, CPE, conversores ópticos e para interconexão da rede MAN/LAN, etc.), fornecidos pela CONTRATADA, utilizados na prestação dos serviços, sem a ele se limitar, de modo a proporcionar o pleno funcionamento.

15.5. Fica esclarecido que a CONTRATANTE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;

15.6. Os preços ofertados devem prever todos os tributos e taxas incidentes na formação dos mesmos, assumindo o CONTRATADA o ônus pela omissão ou erro na sua composição.

15.7. A **planilha de formação da Proposta de Preços** de que trata o **Anexo – Planilha de Preços** deverá ser preenchida de acordo com os preços ofertados: sendo que deverá acusar os valores referentes ao minuto da ligação multiplicado pelos minutos consumidos mensalmente pela CONTRATANTE para os itens **Linha Direta Tipo I** (em atendimento a Defesa Civil) e **Linha Direta Tipo II** (em atendimento ao SAMU) e os valores referentes aos **Links Internet; interligação de unidades e Sistema de PABX IP e ramais IP** deverão ser preenchida com os preços ofertados por velocidade/capacidade e tecnologia.

15.8. Os valores ofertados não implicam em qualquer compromisso de contratação pela CONTRATANTE que poderá contratar no todo ou parcialmente da forma que considerar mais conveniente.

15.9. De forma a garantir a isonomia para a oferta de valores, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, os CONTRATADOS deverão adotar como critério de tarifação a seguinte metodologia:

15.9.1. Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

15.9.2. Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

15.9.3. Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis as chamadas com duração superior a 1 (um) segundo;

15.9.4. Chamadas a cobrar: exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

15.9.5. Chamadas encaminhadas ao correio de voz (*Voice Mail*): somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível (mensagem informativa) que acompanha a mensagem característica do correio de voz.

15.10. A CONTRATADA deverá ofertar os valores para os serviços a partir do perfil de tráfego informado nos anexos.

15.11. Os valores ofertados serão de exclusiva e total responsabilidade do CONTRATADA.

15.12. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a CONTRATADA julgar necessárias ou convenientes, vedada a inclusão de condições ou cláusulas que possam diferenciar ou ferir a isonomia do certame.

15.13. Os valores totais devem ser para remunerar toda a prestação de serviços e descrição dos itens.

15.14. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as instruções dadas pela Secretaria Gestora.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços listados na tabela abaixo, podendo os documentos ser complementares entre si, desde que no conjunto contemplem todos os itens exigidos.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP		
1.18	Troncos Digitais (TDM - E1)	Assinatura /mês	1
1.19	Entroncamento E1/SIP e Faixa de Numeração	Assinatura/mês	300
1.20	Sistema de PABX-IP (Locação)	Locação/mês	1
1.21	Aparelho Telefônico IP (Locação)	Locação/mês	175
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO PROTOCOLO MPLS		
2.1	Link de interligação concentrador 5 Gbps	Mês	1
2.2	Link de interligação 100 Mbps (área urbana) (Incluso 1 Access Point)	Mês	70
2.3	Link de interligação 100 Mbps (área rural) (Incluso 1 Access Point)	Mês	40
2.5	Link de interligação 20 Mbps (área rural) (Incluso 1 Access Point)	Mês	2
	WIFI PÚBLICO		
2.29	Link de interligação concentrador - Hotspot (Internet Livre) 1Gbps	Mês	1
2.30	Link de interligação 100 Mbps – Hotspot (área urbana) (Incluso 1 Access Point)	Mês	5
2.31	Link de interligação 100 Mbps (área rural) (Incluso 1 Access Point)	Mês	5

17.3.2. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service).

17.3.3. Comprovação que possui A.S.N. - Autonomous system number, próprio com numeração de identificação ativa e conexão em no mínimo 2 (dois) PTT - ponto de troca de tráfego internet nacionais com velocidade mínima de 10 (dez) Gb/s, essa comprovação poderá ser feita por meio de print da tela obtida nos endereços abaixo:

<https://ix.br/particip/>
<https://www.peringdb.com/>

17.3.3.1. A exigência de que a licitante detenha estrutura própria de Sistema Autônomo (ASN) com identificação ativa junto à internet global e mantenha presença em ao menos dois Pontos de Troca de Tráfego (PTTs) nacionais com conexões de no mínimo 10 Gb/s visa assegurar a qualidade, estabilidade, segurança e autonomia



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

operacional dos serviços de conectividade contratados, os quais são de alta criticidade para o funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da Administração Municipal. Os aspectos técnicos que justificam a exigência, pormenorizados na fase de planejamento deste instrumento, são:

Redução de latência e otimização de rotas - redução do número de saltos, latência e dos gargalos de roteamento, o que é crucial para garantir qualidade de serviço em videoconferências, aplicações em nuvem, e monitoramento, por exemplo;

Resiliência e redundância - Ter conexão em ao menos dois PTTs garante redundância geográfica e técnica em caso de falhas em um dos pontos, assegurando alta disponibilidade;

Capacidade de gestão de tráfego e controle de prefixos IP - Com ASN próprio, a operadora possui controle total sobre seus prefixos IP, políticas de roteamento BGP e anúncios de rede, o que possibilita ações rápidas em caso de ataques, falhas ou alterações de rotas.

Mitigação mais eficiente de ataques DDoS - A presença direta em PTTs com alta capacidade permite atuação preventiva e mitigação descentralizada contra ataques DDoS, sem dependência de terceiros ou roteamento internacional de tráfego.

Autonomia técnica e independência de operadoras de trânsito - Exigir apenas acordos de trânsito com Tier 1 pode criar dependência operacional de terceiros, dificultando respostas rápidas em caso de falhas, atrasos em atualizações de rotas ou indisponibilidades.

17.3.4. Apresentação de contrato de concessão/termo de autorização ou contrato da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e de Contrato de concessão/termo de autorização Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, junto à ANATEL.

17.3.5. Comprovação de apresentação de pelo menos 02 (Dois) profissionais certificados, no mínimo, em nível NSE 3 pelo fabricante da solução de firewall usada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, que é a Fortinet.

17.3.5.1. O fundamento para manutenção da exigência NSE3 se baseia no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de qualificação técnico-profissional dos licitantes, inclusive por meio de comprovação de que possuem profissionais habilitados para executar serviços especializados. A jurisprudência do TCU, por sua vez, admite a **exigência de certificações específicas, desde que fundamentadas tecnicamente e relacionadas ao objeto licitado**. Portanto exigência da certificação NSE3 Fortinet:

Está relacionada diretamente à tecnologia utilizada pela Administração;
Evita riscos de má configuração, falhas de segurança ou vulnerabilidades na operação do firewall Fortinet UTM já implantado;
Garante continuidade e interoperabilidade com a solução existente.

17.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

18.1. O valor global de ambos os lotes é de R\$ 1.404.947,22 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte dois centavos)

18.2. Os valores dispostos no item 18.1 se referem aos valores estimados globais, de todos os itens, de ambos os lotes, mensalmente ou anualmente - a depender da forma de fornecimento - pelo período de duração do contrato. Os valores a serem consumidos e contratados são variáveis e escaláveis a depender do mês, da minutagem utilizada, da realização dos eventos, e do quantitativo de pontos instalados e ou expandidos ao longo do ano.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Fonte de Recursos: 1708

Programa de Trabalho: 0047 – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Elemento de Despesa: 2095 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA TI

Ficha: 1199

Desdobrada: 4553

Secretaria Gestora: 02.20



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO – DESCRIÇÃO DAS REGIÕES PARA CHAMADAS LDI	
Grupo	Países
R1	Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai;
R2	Estados Unidos da América e Havaí;
R3	Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lucia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindad e Tobago, Venezuela e Antilhas;
R4	Portugal, Açores e Ilha da Madeira;
R5	Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça;
R6	Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Faroé, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuaite, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia e Montenegro, Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano;
R7	Austrália e Japão;
R8	África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue;
R9	Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Marianas do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO – PERFIS DE TRÁFEGO

As informações a seguir apresentam a quantidade estimada de minutos para cada grupo de itens, a ser contratada segundo a necessidade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

GRUPO 1 - STFC NA MODALIDADE LOCAL

(Quantidade mensal de minutos estimada por destino das ligações)

Item 1	Item 2
FIXO-FIXO	FIXO-MOVEL (VC1)
30.000	25.000

GRUPO 2 – STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN

(Quantidade mensal de minutos estimada por destino das ligações)

Item 1	Item 2	Item 3
FIXO – FIXO LDN	FIXO – MÓVEL (VC2)	FIXO – MÓVEL (VC3)
20.000	2.000	1.000

GRUPO 3 - STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI

(Quantidade mensal de minutos estimada por destino das ligações)

Item 4

Longa Distância Internacional – FIXO - FIXO

100

Apenas para as Regiões – R1; R2; R3 e R4 do anexo I-F, deste termo referência

ANEXO – COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, ___ de _____ de 2025.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Referente ao **Termo de Contrato N.º ____/2025**

Comunicamos para os devidos fins que se encerram, nesta data, os serviços de implantação da prestação de serviço técnico e especializado ora contratado, estando estas instalações vistoriadas e testadas pelos responsáveis e técnicos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Segue os documentos de vistoria, bem como os relatórios e laudos de verificação:

(RELACIONAR DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS)

Assinatura do Representante
**Prefeitura Municipal de
São Gonçalo do Rio Abaixo**

Assinatura do
Representante
Empresa Contratada



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO- FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

Item – Roteador CPE		
Item	Descrição	Exigência
Roteador CPE (Customer Provided Equipment)	Os Roteadores CPE's deverão ser fornecidos para atendimento de links de dados e Internet com diferentes capacidades em várias unidades da Prefeitura. Sendo assim os CPE's poderão ser de modelos diferentes, desde que a capacidade de cada modelo suporte, no mínimo, o dobro do throughput máximo de cada link.	Obrigatório
Características Gerais	Deve possuir no mínimo 5 portas Gigabit	Mínimo Exigido
	Deve possuir CPU com no mínimo 2 núcleos e clock de 880 MHz;	Mínimo Exigido
	Deve possuir no mínimo 256Mb de memória RAM;	Mínimo Exigido
	Deve possuir mínimo de 16MB de armazenamento	Mínimo Exigido
	Deve possuir capacidade para operar em ambientes entre 40°C e 60°C.	Obrigatório
	Deve possuir compatibilidade para operacionalização dos protocolos de roteamento MPLS, OSPF, RIP e BGP	Obrigatório
	Deve possuir os serviços de DHCP-SERVER e DHCPRELAY. .	Obrigatório
	Deve suportar IPv4/IPv6	Obrigatório
	Deve suportar conexão com a rede WAN através de IP estático, DHCP ou PPPoE	Obrigatório
	Deve ser gerenciável através do protocolo SNMP V2/V3	Obrigatório



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Item – Access Point		
Item	Descrição	Exigência
Access Point	Access Point compatível com os padrões universais dentro do wifi 802.11 a/b/g/n/Ac/Ax.	Mínimo Exigido
	Deverão ser fornecidos Access Point's da mesma marca, pertencendo ao mesmo fabricante. A determinação de mesmo fabricante para todos os Access Point's visa à padronização no fornecimento com consequente simplificação de: configuração, gestão, operação, monitoramento e resolução de problemas.	Obrigatório
Interface de Rede	01 RJ-45 Gigabit Ethernet	Mínimo Exigido
Interface de Gerência	Ethernet	Mínimo Exigido
	Bluetooth	Mínimo Exigido
Método de Alimentação	PoE+, PoE Passivo (48V)	Mínimo Exigido
Potência Máxima de Consumo	16.5W	Mínimo Exigido
Capacidade de transmissão das antenas	2.4 GHz 26 dBm	Mínimo Exigido
	5 GHz 26 dBm	Mínimo Exigido
MIMO	2.4 GHz 4 x 4	Mínimo Exigido
	5 GHz 4 x 4	Mínimo Exigido
Taxa de Transmissão	2.4 GHz - 600 Mbps	Mínimo Exigido
	5 GHz - 2400 Mbps	Mínimo Exigido

Item – Access Point (OUTDOOR)		
Item	Descrição	Exigência
Access Point	Access Point compatível com os padrões universais dentro do wifi 802.11 a/b/g/n/Ac/Ax.	Mínimo Exigido



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

(NetLivre)	Deverão ser fornecidos Access Point's da mesma marca, pertencendo ao mesmo fabricante. A determinação de mesmo fabricante para todos os Access Point's visa à padronização no fornecimento com conseqüente simplificação de: configuração, gestão, operação, monitoramento e resolução de problemas.	Obrigatório
Interface de Rede	01 RJ-45 Gigabit Ethernet (Interface de rede padrão ethernet (RJ45) com capacidade mínima de 1 Gbps.)	Mínimo Exigido
Interface de Gerência	Ethernet	Mínimo Exigido
	Bluetooth	Mínimo Exigido
Método de Alimentação	PoE+ (802.3 af).	Mínimo Exigido
Potência Máxima de Consumo	11.4W	Mínimo Exigido
Capacidade de transmissão das antenas	2.4 GHz 22 dBm	Mínimo Exigido
	5 GHz 26 dBm	Mínimo Exigido
MIMO	2.4 GHz 2 x 2	Mínimo Exigido
	5 GHz 4 x 4	Mínimo Exigido
Taxa de Transmissão	2.4 GHz – 573.5 Mbps	Mínimo Exigido
	5 GHz – 4.8 Gbps	Mínimo Exigido
Características Gerais	Deve Possuir capacidade para aplicação dos protocolos de segurança wifi WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES)	Mínimo Exigido
	Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP compatível com versões v2c e v3	Mínimo Exigido
	Suporte para no mínimo 4 BSSID's por rádio	Mínimo Exigido
	Suportar VLAN's através de 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac	Mínimo Exigido
	Deve possuir alcance mínimo de 100 metros	Mínimo Exigido



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	Deve possuir QoS avançado para limitação de banda por usuário	Obrigatório
	Deve Possuir suporte para isolar tráfego de convidados	Obrigatório
	Deve Possuir IP54 para operacionalização em ambientes adversos	Mínimo Exigido
	Deve possuir Led para sinalização do status do equipamento, que oferece rastreamento de localização e alertas para cada dispositivo	Mínimo Exigido
	Deve possuir botão para factory-reset no equipamento.	Obrigatório
	Deve suportar também o up-link wireless	Obrigatório
	Deve estar incluso Kit de montagem (parede / polio / montagem rápida)	Obrigatório
	Deve suportar temperaturas entre -30 a 60 ° C (-22 a 140 ° F) em seu normal estado de operacionalização.	Obrigatório
	Deve suportar no mínimo a conexão de 250 clientes concorrentes	Mínimo Exigido
	Deve suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador	Mínimo Exigido
Controladora	A plataforma para controle e gerenciamento deverá ser fornecida e possuir as opções de appliance e/ou virtualização, podendo, dependendo da necessidade, ser implementada em nuvem pública ou em privada.	Mínimo Exigido
	Deve atender às especificações descritas para o item 08 - Controladora de Rede Sem Fio.	Obrigatório
Certificações	CE, FCC e IC	Mínimo Exigido
Item – Controladora - Redes Sem Fio		
Item	Descrição	Exigência
Características Gerais	Deve fornecer dashboards com informações relativas à rede e dispositivos conectados.	Mínimo Exigido
	Deve ser capaz de provisionar e configurar os Access Points do ambiente.	Obrigatório



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	Deve permitir gerenciamento dos Access Points com informações básicas como: Ip, status de conexão, experiência do usuário, modelo e uptime.	Mínimo Exigido
	Deve permitir atualização remota e em massa do firmware dos AP's	Obrigatório
	Deve possuir capacidade para ajustar manualmente canal, largura de canal e potência de transmissão do AP	Mínimo Exigido
	A controladora deverá suportar também hot spot nativo	Obrigatório
	Deve possuir a funcionalidade de detecção de interferência em rádios vizinhos, possibilitando o troubleshooting remoto em eventuais problemas de interferência	Obrigatório
	Deve possuir controle multi-site para eventual necessidade de segmentação dos elementos de rede	Obrigatório
	O fabricante deve disponibilizar aplicativo mobile para acesso ao sistema de gerenciamento do ambiente wifi, compatível com sistemas operacionais iOS e Android	Obrigatório
	Deve suportar, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) pontos de acesso, simultaneamente em operação para atendimento de usuários, análise de WIPS e análise do espectro de RF	Mínimo Exigido
	Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, licenças e manuais (podendo ser em CD-ROM ou no site do fabricante) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos	Obrigatório



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	Caso a solução ofertada utilize licenças especificamente vinculadas ao hardware, ou host, cada equipamento deve possuir suas licenças independentes, fornecidas com as mesmas quantidades e capacidades para gerenciar todos os Pontos de Acesso, sem custos para o CONTRATANTE.	Obrigatório
	Deve ser capaz de controlar Pontos de Acesso operando nos padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax	Mínimo Exigido
	Deve possuir análise de espectro para permitir uma melhoria contínua dos ambientes RF em que a solução é implementada	Obrigatório
	Deve permitir implementar autenticação via Portal Web (Captive Portal) para os usuários da rede Wireless.	Obrigatório
	Deve permitir a customização do Portal Web com inclusão de imagens, instruções em texto e campos de texto que devem ser preenchidos pelos usuários	Mínimo Exigido
	Deve permitir integração com AD da CONTRATANTE, possibilitando a autenticação com o usuário e senha já utilizados no ambiente da CONTRATANTE.	Obrigatório
	O modelo de autenticação por Portal Web, quando solicitado, deve ser fornecido e hospedado dentro da solução ofertada, além de permitir que as requisições possam ser redirecionadas para um serviço externo.	Mínimo Exigido

Item – Firewall		
Item	Descrição	Exigência
Características Gerais	Deve fornecer dashboards com informações relativas à rede e dispositivos conectados.	Mínimo Exigido
	Tipo de Firewall: Firewall stateful	Mínimo Exigido
	Deve fornecer suporte para IPv4/6 e NAT	Mínimo Exigido
	Deve possuir suporte a Captive portal com MAC filtering e RADIUS support.	Obrigatório
	Deve possuir Dynamic DNS client.	Obrigatório



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Deve possuir DHCP Server and relay	Obrigatório
Deve permitir a emissão de relatórios e monitoramento de acesso ao site.	Obrigatório
Deve possuir funcionalidades de Proxy and proxy transparente (HTTP, HTTPS)	Obrigatório
Deve possibilitar filtros de conteúdo da Web (white list e black list)	Obrigatório
Deve permitir a implementação de regras de firewall baseado em horário	Obrigatório
Deve permitir o controle de banda por usuário ou IP	Obrigatório
Deve possibilitar filtragem de antivírus	Obrigatório
Deve possuir cache de navegação	Obrigatório
Deve possuir bloqueio de spoofing	Obrigatório
Deve possuir visibilidade de camada 7 (identificar e mapear todos os domínios, IP e conteúdos acessados pela rede Wi-Fi)	Obrigatório
Deve possuir capacidade de Throughput mínima de 500 Mbps	Mínimo Exigido



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE		
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que um enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento, seja através da contingência.	
Fórmula de Cálculo	$IDM = \frac{(T_o - T_i - T_{mp})}{T_o} \times 100$ <p>Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em %.</p> <p>T_o = período de operação (um mês) em minutos</p> <p>T_i = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>T_{mp} = Tempo de manutenção programada (com anuência da CONTRATANTE) em minutos.</p> <p>Considerações:</p> <ol style="list-style-type: none">No caso de inoperância num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas, obtidos a partir dos chamados abertos no sistema de atendimento.Serão adicionados ao tempo de inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador retardo.No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas com a anuência prévia da CONTRATANTE.	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima	99,70%
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do Contrato.	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE quando solicitado, um relatório com os índices de disponibilidade apurados diariamente, consolidados, totalizados mensalmente por enlace. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância) e minutos excedentes à disponibilidade do período (mês).
Sanção de Acordo de Nível de Serviço (ANS) para caso de Inadimplimento	$Sanção = \sum_{i=1}^N \frac{0,02 \times (VL - VM_i) \times VE}{100}$ <p>Onde:</p> <p>VL = Valor do Limiar Qualidade do enlace em %, para o perfil estabelecido.</p> <p>VM = Valor Medido da Disponibilidade no mês em %.</p> <p>VE = Valor Mensal do Enlace.</p> <p>N = Número de enlaces abaixo do limiar de qualidade.</p>



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de Cálculo	$TPP = \frac{NP_{origem} - NP_{destino}}{NP_{origem}}$ <p>Onde:</p> <p>TPA = Taxa de Perda de Pacotes</p> <p>NP_{origem} = Número de pacotes gerados na origem.</p> <p>$NP_{destino}$ = Número de pacotes recebidos no destino.</p> <p>Considerações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A mensuração desta métrica será calculada, mensalmente, com base no tráfego bidirecional entre as localidades da rede e o Site Central (Paço Municipal).2. Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim-a-fim, entre duas quaisquer Localidades da rede, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 2,00%
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os índices de perda de pacotes apurados diariamente em relação ao Site Central (Paço Municipal).
	A CONTRATADA deverá disponibilizar também, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes entre quaisquer PA da rede.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

<p>Sanção de Acordo de Nível de Serviço (ANS) para caso de Inadimplen- to</p>	$Sanção = \sum_{i=1}^N \frac{0,01 \times (VM_i - VL) \times VMF}{100}$ <p>Onde: VL = Valor do Limiar Qualidade em %. VM = Valor Medido da Perda de Pacote no mês em %. VMF = Valor Mensal da última NF/Fatura emitida. N = Número de enlaces acima do limiar de qualidade.</p>
---	--



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

INDICADOR: TAXA DE ERRO DE BIT	
Descrição do Indicador	A Taxa de Erro de Bit (TxErr) é definida como a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro em um determinado enlace pertencente à rede de acesso. A taxa de erro de bit deverá ser medida por solicitação da CONTRATANTE
Fórmula de Cálculo	Onde: $Tx_{Err} = \frac{B_{Err}}{B_{tot}}$ Tx_{Err} = Taxa de Erro de Bit B_{Err} = Número de bits enviados com erro no período de aferição (5 minutos) B_{tot} = Número total de bits enviados no período de aferição (5 minutos) Consideração: O cálculo da Tx_{Err} será realizado por solicitação da CONTRATANTE para os enlaces com problemas no meio físico de transmissão da rede de acesso, durante o período de maior tráfego (utilização).
Periodicidade de Aferição	Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, poderá ser realizada a aferição da taxa de erro de bit de um determinado enlace, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida da taxa de erro de bit por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas para qualquer enlace.
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 1×10^{-7} . Nota: Para os enlaces em que a última milha for via acesso rádio ou via acesso por par metálico, a Taxa de Bits de Erro máxima será de 1×10^{-6} .
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (Acordo de Nível de Serviço (ANS))	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores medidos da Taxa de erro de bit por enlace. Caso os valores limites de limiar de qualidade não sejam atendidos, nova avaliação e relatório devem ser realizados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua constatação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Sanção de Acordo de Nível de Serviço (ANS) para caso de Inadimplemento	Caso o não atendimento satisfatório deste indicador se mantenha, mesmo após sua reavaliação, poderá ser aplicada sanção de 2% do valor mensal do enlace correspondente.
INDICADOR: RETARDO DA REDE	
Descrição do Indicador	Retardo da rede é o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	<p>A apuração do retardo na rede será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre os CPE de origem e destino localizados em sítios da rede dentro do mesmo <i>backbone</i> e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes, denominado de <i>Round-Trip Time</i> (RTT). Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o RTT dividido por dois.</p> <p>Onde:</p> <p><i>Retardo</i> = medida do retardo</p> <p><i>RTT</i> = tempo de ida e volta de um pacote ICMP</p> <p>O RTT limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados "<i>timeout</i>". Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como RTT o valor de 6 segundos.</p> <p>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos RTT referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação.</p>



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	$Valor_da_Medida = \frac{\sum_{i=1}^4 Retardo}{4}$ <p>Onde: <i>Valor_da_Medida</i> = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes <i>Retardo</i> = retardo de um pacote</p> <p>Os intervalos de observação deverão ser de 10 minutos no horário entre 09h e 12h00 e entre 14h00 e 17h00. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo. Para garantir a validade das medidas, a CONTRATANTE poderá configurar os roteadores e switches envolvidos na rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>
Periodicidade de Aferição	Diária.
Limiar de Qualidade	<p>As medidas de retardo deverão ser realizadas entre os PA da Rede e o Site Central (Paço Municipal). Retardo máximo permitido</p> <ul style="list-style-type: none">• Site Central ↔ Pontos de Acesso IP: 5 ms <p>Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá solicitar a medição de retardo entre quaisquer outros PA da Rede. Neste caso, o retardo máximo permitido será:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pontos de Acesso (PA) ↔ Pontos de Acesso (PA): 07 ms
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os diversos valores apurados dos PA da rede em relação ao Site Central.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	<p>Além disso, a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes aos valores apurados entre quaisquer PA da rede.</p> <p>Os relatórios deverão fornecer os valores diários medidos e as médias de retardo em relação ao Site Central e para cada par de PA escolhido, que espelhem todas condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo.</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios diários com os valores de Retardo para medição realizada entre quaisquer PA da rede, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.</p>
Sanção de Acordo de Nível de Serviço (ANS) para caso de Inadimplemento	$Sanção = \sum_{i=1}^N \frac{0,02 \times (VM_i - VL) \times VMF}{100}$ <p>Onde:</p> <p>VL = Valor do Limiar Qualidade em ms.</p> <p>VM = Valor da Medida em ms.</p> <p>VMF = Valor Mensal da última NF/Fatura emitida.</p> <p>N = Número de valores acima do limiar de qualidade.</p>

INDICADOR: LIGAÇÕES TELEFÔNICAS	
Indicador	Penalidade
“Impossibilidade de efetuar e receber chamadas” – período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo e o horário de início de resolução do problema: - 2 Horas úteis para atendimento;	Multa equivalente a 1% sobre o valor mensal do serviço afetado multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 1% para atendimentos que ultrapassarem: - 8 Horas úteis para atendimento;
“Tempo de solução do problema. Retorno do Sistema de Telefonia ao estado Operacional Normal” – período compreendido entre o horário de abertura do chamado de atendimento e o horário do término da solução, deixando o sistema em condições normais de operação: - 4 Horas úteis para atendimento;	Multa equivalente a 2% sobre o valor mensal do serviço afetado multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 2% para atendimentos que ultrapassarem: - 8 Horas úteis para restabelecimento;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

INDICADOR: PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM ENLACE	
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Máximo de 04 horas.
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace. O término do tempo de reparo/restabelecimento do enlace será estabelecido com a anuência da CONTRATANTE.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada PA da rede, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por PA.
Sanção de Acordo de Nível de Serviço (ANS) para caso de Inadimplemento	$Sanção = \sum_{i=1}^N \frac{0,02 \times (VM_i - VL) \times VE}{100}$ <p>Onde:</p> <p>VL = Valor do Limiar Qualidade em hora.</p> <p>VM = Valor da Medida em hora.</p> <p>VE = Valor Mensal do Enlace considerado.</p> <p>N = Número de valores acima do limiar de qualidade.</p>



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

INDICADOR: PRAZO PARA ATIVAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO EM NOVOS ENDEREÇOS / PRAZO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DE PONTOS DE ACESSO / PRAZO PARA CANCELAMENTO DE PONTOS DE ACESSO	
Descrição do Indicador	Prazo máximo para ativação de novos Pontos de Acesso, para mudança de endereço de Ponto de Acesso ou para Cancelamento de Ponto de Acesso. Os prazos mencionados acima deverão incluir a atualização das informações na solução de gerência.
Fórmula de Cálculo	Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação de ativação de novos PA, de mudança de endereço de PA e de cancelamento de PA, a partir da confirmação de recebimento de documento oficial da CONTRATANTE.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	A solicitação de serviço de atendimento de ativação de novos PA, de mudança de endereço de PA e de cancelamento de PA deverá obedecer ao prazo máximo de 5 dias úteis.
Pontos de Controle	Confirmação de recebimento de documento oficial da CONTRATANTE.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento de ativação de novos PA, de mudança de endereço de PA, de cancelamento de PA, o número do documento oficial de solicitação da CONTRATANTE e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Sanção de Acordo de Nível de Serviço (ANS) para caso de Inadimplemento	0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso acima do estipulado no limiar de qualidade, calculados sobre o Valor Mensal da última NF/Fatura emitida.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, telefone nº (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições locais contidas no Edital e seus anexos, possuindo pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 24/2025;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO antes da abertura oficial das propostas;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXXX de 2025.

(EMPRESA)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARO, ainda, que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXX de 2025.

(EMPRESA)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

**Contrato administrativo que entre si
fazem o município de São Gonçalo do Rio
Abaixo e a empresa**

.....

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Rua Henriqueta Rubim, Nº 27, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, administrador, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e, com, telefone nº (xx)..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante tendo em vista o que consta no Processo nº 24/2025 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de Comunicação Multimídia – SCM e Telefonia Fixa Comutada - STFC, em voz e dados, com fornecimento de softwares, configurações, manutenção, locação de equipamentos e sistemas e fornecimento de licenças, oriundo do Edital nº 24/2025, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de S.G.R.A-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
..					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A forma da prestação do serviço, assim como os modelos de gestão e fiscalização constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

8.1.1. Disponibilizar local, infraestrutura mínima necessária, para a instalação dos equipamentos a serem fornecidos;

8.1.2. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, prédio anexo e unidades externas, em que os serviços serão executados.

8.1.3. Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.4. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

8.1.6. Expedir as Ordens de Serviço e o Termo de Contrato.

8.1.7. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

8.1.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

8.1.9. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;

8.1.10. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

8.1.11. Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

8.1.12. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço ora contratado;

8.1.13. Emitir parecer final de recebimento em até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços realizados.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.1.14. Designar técnico(s) responsável(is) para realizar vistoria de aprovação e recebimento dos serviços instalados e implantados, após comunicação expressa (ver **Anexo – Comunicado de Encerramento dos Serviços e Outras Providências**) da CONTRATADA informando a conclusão dos trabalhos ora contratados.

8.1.15. Efetuada a comunicação será providenciada a conferência da documentação e dos serviços contratados, emitindo-se ao final a **Declaração de Aprovação ou Termo de Recusa**, neste último caso apontando os itens não atendidos.

8.1.16. Será concedido prazo para que sejam sanados os itens anteriormente recusados e a CONTRATADA deverá providenciar nova comunicação à Prefeitura Municipal de São Gonçalo formalmente para efeito de nova conferência e emissão da **Declaração de Aprovação**. Entende-se como **Declaração de Aprovação** o documento que registra o perfeito funcionamento e desempenho da **Solução Contratada**, instalações, tarifação, etc., após os devidos testes.

8.1.17. Verificar as linhas diretas **TIPO I** e **TIPO II**, que serão consideradas instaladas após teste e aprovação da fiscalização do contrato.

8.1.18. Proceder a aprovação dos serviços contratados e emitir uma Ordem de Início dos Serviços para a inicialização da execução efetiva do período contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

9.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de licenças de uso cabíveis pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e/ou sucessivos período conforme lei.

9.1.2. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, sem a ele se limitar, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

9.1.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

9.1.4. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

9.1.5. Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.1.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

9.1.7. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

9.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros

9.1.9. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem essa designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, incluindo, mas não se limitando, a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

9.1.10. Atender aos **chamados para manutenção** da **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado técnico; devendo promover a solução dos problemas em um prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir da abertura do chamado.

9.1.11. Atender aos **chamados urgentes** da **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, onde ocorre interrupção total da comunicação de dados ou voz, deverão ser atendidos em até **04 (quatro) horas**, contadas a partir da abertura do chamado, devendo promover a solução dos problemas em um prazo máximo de 12 (doze) horas.

9.1.12. Designar pessoas tecnicamente qualificadas, que acompanharão as atividades da **CONTRATADA** durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o **CONTRATANTE** para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes.

9.1.13. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação por escrito.

9.1.15. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

9.1.16. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.1.17. Efetuar, quando e se for necessário, os devidos e respectivos pagamentos de todos envolvidos na atividade proposta.

9.1.18. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.19. Manter e responsabilizar-se, pelo pessoal do quadro próprio de funcionários e ou terceiros, contratados, bem como pelo sigilo que deve ser observado em relação a execução do serviço

9.1.20. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.1.21. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

9.1.22. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.23. Apresentar de modo impresso, mensalmente, à título gratuito para a P.M.S.G.R.A., juntamente com a Nota Fiscal, o detalhamento dos serviços prestados, sendo facultado a CONTRATANTE o pedido, em arquivo eletrônico .PDF ou .PDF/A; ou ainda, compatível com

9.1.24. Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão acordado entre as partes, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

9.1.25. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

9.1.26. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.1.27. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

9.1.28. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.1.29. A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da **P.M.S.G.R.A.**, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato

9.1.30. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

9.1.31. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

9.1.32. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

9.1.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos, causados por seus funcionários.

9.1.34. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9.1.35. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública.

9.1.36. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

9.1.37. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que estes lhe forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta

9.1.38. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

9.1.39. Cumprir e fazer, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade, as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços, objeto desta



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

licitação, ficando ainda a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos

9.1.40. Manter, no mínimo, 01 (um) técnico habilitado para a supervisão diária, do tipo operação assistida, no horário das 8h às 18h, por um período de 15 (quinze) dias úteis, após a ativação da **Solução Contratada**.

9.1.41. Fornecer os nomes e os números dos telefones celulares dos técnicos responsáveis pela instalação e implantação dos serviços em cada localidade, para que a **CONTRATANTE** possa entrar em contato imediato com os mesmos, quando da implementação dos serviços.

9.1.42. Prestar ao término do contrato, todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

9.2. Além do disposto, explicita-se as obrigações da **CONTRATADA** no que se refere à Central de atendimento e suporte técnico:

9.2.1. A **CONTRATADA** deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações relativas ao suporte técnico para os serviços contratados:

9.2.2. Disponibilizar uma central de Atendimento, acessada por um número único nacional não tarifado, tipo 0800, e atender a 95% das chamadas a elas destinadas, em no máximo, 4 (quatro) toques.

9.2.3. A Central de Atendimento deverá operar em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

9.2.4. Disponibilizar aplicativo ou sistema com a opção de registro e acompanhamento de chamados pela Internet, de acordo com requisitos de segurança estabelecidos de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

9.2.5. Visualizar a quantidade de chamados registrados, em aberto, fechado e encerrados, dentro ou fora do prazo estabelecido no Acordo de Níveis de Serviços.

9.2.6. O detalhamento dos chamados abertos deverá ser realizado em idioma português Brasil, de forma clara e concisa, evitando o uso de siglas, apelidos e quaisquer outras abreviaturas. O detalhamento do chamado deverá ser de fácil interpretação e entendimento para pessoas leigas em relação à Tecnologia da Informação.

9.2.7. Propor uma estrutura de atendimento especializada, adequada para suportar o volume total de chamadas para suporte aos serviços contratados, contemplando recursos humanos, hardware, software, telefonia, estação de gerenciamento proativo e demais complementos que garantam o pleno funcionamento da solução de Central de Atendimento, dentro das suas próprias instalações.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.2.8. Suportar chamados referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração e remoção), à configuração de adaptadores IP's, ao roteamento das ligações, à solução de gerência, ao desempenho e à segurança (incidente de segurança, senhas, certificados) considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim entre as localidades; entende-se por rede física os enlaces dos pontos de acesso e unidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

9.2.9. Manter sistema próprio de acompanhamento dos chamados, compreendendo desde o registro até a resolução dos problemas e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pela CONTRATANTE, através da própria rede e via Internet.

9.2.10. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação. O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATANTE deverá ser feito através do sistema de atendimento;

9.2.11. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento afetado (equipamento, enlace ou serviço), nome, fone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e a informação relativa ao nível de recorrência do chamado aberto;

9.2.12. Os chamados abertos pela CONTRATANTE só poderão ser fechados após a solução da demanda e com a autorização expressa da mesma.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS AO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS

9.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento dos serviços contratados de forma a permitir a visualização completa da rede e rápida identificação, detalhamento do funcionamento de pontos de acesso e equipamentos terminais.

9.3.2. A empresa CONTRATADA deverá executar, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de São Gonçalo, por meio remoto ou local, correções ou atualizações dos programas dos serviços contratados ou aplicativos a ele agregados, caso seja recomendado pelo fabricante, caso seja exigido por meio de legislação específica, caso haja a necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamento ou, ainda, em situações que possam gerar falha operacional.

9.3.3. A empresa CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, por meio remoto ou local, alterações de dados de programação (mudança de categorias, de roteamento de pacotes IP, etc.), a pedido da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, essa alteração dar-se-á tantas vezes 11.3.4 quantas forem necessárias, à época das manutenções preventivas mensais, observando a capacidade equipada dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS ÀS NORMAS TÉCNICAS

9.4.1. Durante a instalação e vigência do contrato deverá ser observado pela CONTRATADA a normatização técnica afeta a prestação de serviços contratado. Dessa forma, os serviços devem ser realizados com equipamentos e materiais de primeira qualidade, os quais deverão obedecer às exigências e normas reconhecidas, em suas últimas revisões, no que couber, incluindo:

9.4.2. Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, entre outros dispositivos legais do ordenamento jurídico, emitidos pelas autoridades governamentais e normativas, incluindo, mas não se limitando a: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações; ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas; *IETF – The Internet Engineering Task Force*; *ITU-T Internacional Telecommunication Union*; e demais normas; em âmbito Municipal, Estadual e Federal inerentes a execução dos serviços ora contratados.

9.4.3. *IETF RFC 3261 SIP – Session Initiation Protocol*;

9.4.4. NBR 14565 – Procedimento básico para elaborações de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.

9.4.5. Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

9.4.6. Normas; recomendações e padrões internacionais; emitidos pela União Internacional de Telecomunicações UIT-T e *Internet Engineering Task Force – IETF* reconhecidas e aplicadas internacionalmente e no Brasil;

9.4.7. Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

9.4.8. Normas de Saúde e de Meio-Ambiente;

9.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO TREINAMENTO

9.5.1. A CONTRATADA deverá ministrar nas dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG ou em suas dependências, a critério da CONTRATANTE determinar, logo após a instalação dos serviços contratados, treinamento técnico e operacional para os usuários indicados pela fiscalização do contrato, com vista a orientá-los acerca do desenvolvimento da prestação de serviços.

9.5.2. Esse treinamento deverá ser previamente agendado com o Gestor do Contrato.

9.5.3. O treinamento deverá abordar, **no mínimo**, os seguintes pontos:

9.5.3.1. Descrição geral do funcionamento dos serviços contratados;

9.5.3.2. Uso dos equipamentos recebidos;

9.5.3.3. Rotina para verificação de defeitos;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.5.3.4. Rotinas para acionamento da CONTRATADA;

9.5.3.5. Outras informações que a empresa CONTRATADA julgue relevante; Indicação do Gestor dos serviços contratados.

9.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO PLANO DE NUMERAÇÃO TELEFÔNICA

9.6.1. A contratada deverá manter a numeração do prefixo atualmente utilizado na Prefeitura.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. As exigências relativas à garantia do serviço, quando houver, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2. Moratória de 0,07 % (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Fonte de Recursos: 1708

Programa de Trabalho: 0047 – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Elemento de Despesa: 2095 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA TI

Ficha: 1199

Desdobrada: 4553

Secretaria Gestora: 02.20

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

19. FORO

19.1 - É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de

XXXXX
Contratada

César Antônio de Souza
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: